



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**ILANA BARROS COELHO**

**AS BAIANAS DE ACARAJÉ EM SALVADOR: ECONOMIA DE  
SOBREVIVÊNCIA, INFORMALIDADE E ANCESTRALIDADE**

Salvador

2022

**ILANA BARROS COELHO**

**AS BAIANAS DE ACARAJÉ EM SALVADOR: ECONOMIA DE SOBREVIVÊNCIA, INFORMALIDADE E ANCESTRALIDADE**

Trabalho de conclusão de curso Graduação em Direito, Programa de Graduação em Direito, Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof. Dra. Isabela Fadul de Oliveira  
Co-orientadora: Prof. Dra. Renata Queiroz Dutra

Salvador

2022

**ILANA BARROS COELHO**

**AS BAIANAS DE ACARAJÉ EM SALVADOR: ECONOMIA DE SOBREVIVÊNCIA,  
INFORMALIDADE E ANCESTRALIDADE**

Trabalho de conclusão de curso de graduação em Direito, Programa de Graduação em Direito,  
Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Salvador, 2022

Aprovada em 16 de dezembro de 2022

Banca Examinadora

Isabela Fadul de Oliveira – Orientadora \_\_\_\_\_

Doutora pela Universidade de São Paulo

Universidade Federal da Bahia

Tatiana Emília Dias Gomes \_\_\_\_\_

Mestre em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF)

Universidade Federal da Bahia

Ana Luíza Pinheiro Flauzina \_\_\_\_\_

Doutora em Direito pela American University Washington College of Law

Universidade Federal da Bahia

*Dedico este trabalho à minha mãe, Rita de Cássia O.B Coelho, ex-doméstica e hoje serviços gerais na Escola Dona Geni, professora de Jovens e Adultos por formação. Obrigada por ser inspiração na luta por dias melhores.*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer ao meu pai Osolufan, por ter me escolhido, me dado força e inteligência para chegar até aqui. Adupé por abrir os caminhos, cuidar do meu Orí (cabeça) e me proteger, por preparar meu Okan (coração) para os grandes projetos que me reservou. Que seu alá esteja sempre nos protegendo e nos trazendo paz. Toda honra à Osolufan! Epá Babá!

Adupé ao meu Pai Osóssi, o grande caçador de uma flecha só, que sempre atento, esperto e ágil, me protegeu, me mostrou o caminho da fartura e da altivez. À Madrinha Rosa, por me mostrar o que é vida. Quando lhe conheci, passei a viver! Laroyê Exu, Mojubá! Ao meu pai Pedra Preta, obrigada por me amar tanto e ser um ótimo conselheiro.

Agradeço também à família Ilê Asé Obá Ijnlê Ibò, na figura da Iyálorisá Cira de Odé, do Babákekerê Wesley de Paula, do Babá Iure Matos, do Babá Obadé (Ian Matos), da Iyákekerê Tonan. Aos meus irmãos Adêtaió (Daniel Santos) e Olukolá (Ronald Oliveira). Adupé pelo acolhimento, pela paciência e pelos ensinamentos, por me darem amor em uma cidade desconhecida. Adupé, minha Egbé!

Quero deixar registrado também o meu agradecimento a minha mãe, Rita de Cássia Coelho. Obrigada por me aceitar com amor e cuidado, por acreditar em mim e não me deixar desistir nos momentos de luta. Ao meu pai Ariston Coelho, por como o senhor diz, ser meu fã número um. Bem como ao meu irmão Cariston Coelho, pelo apoio durante todos os anos da minha existência. Obrigada a minha família por serem força, alento, carinho e paz, obrigada por sempre acreditarem em mim, mesmo quando nem eu mesmo era capaz de acreditar. Vocês me mostraram o que é amor e me ensinaram a ter fé. Muito obrigada.

Coleciono aqui também o meu muito obrigada à Renata Dutra, minha parceira na Universidade desde o começo. Você é um dos motivos pelo qual continuei e continuo, obrigada por ser instrumento para abrir as portas e ser sempre acolhimento e ponto de paz. Obrigada também a Isabela Fadul, o nosso

encontro inesperado tornou meus dias mais leves, obrigada por acreditar nas minhas mais loucas ideias e por sempre confiar em mim para a construção da docência coletiva.

À Eliene, Eliana, Edmilson e Darlan, meus primos e primas, minha primeira família em Salvador, quem abriu as portas, os caminhos e o coração para me receber. Lembro como se fosse hoje o dia em que cheguei assustada e com medo, e vocês me acolheram não só com cama e comida, mas com carinho, compreensão e amor. Obrigada.

Não poderia deixar de registrar também o meu agradecimento ao Projeto de Extensão Promotoras Legais Populares – UFBA, em especial às trabalhadoras terceirizadas, Sara, Jucélia, Marluce, Edna, Josy, e tantas outras. Obrigada por me mostrar o poder do *Ubuntu*, da construção coletiva e da luta popular.

Por fim, meu muito obrigada aos meus colegas, amigos e amigas da Universidade Federal da Bahia, em especial Renata Rescala e Laís Lacerda, por me socorrem no momento mais complicado da minha graduação. À Fernanda Figueiredo, por sempre ser ponto de escuta, acolhimento e de valiosos conselhos. Ao longo dos anos de Universidade vocês me ensinaram o que é resistência, amor, respeito e cuidado. Que possamos nos encontrar ao longo da jornada da vida.

*Sou uma, mas não sou só!*

*Em memória de Beatriz Nascimento*

*A noite não adormece  
nos olhos das mulheres  
a lua fêmea, semelhante nossa,  
em vigília atenta vigia  
a nossa memória.*

*A noite não adormece  
nos olhos das mulheres  
há mais olhos que sono  
onde lágrimas suspensas  
virgulam o lapso  
de nossas molhadas lembranças.*

*A noite não adormece  
nos olhos das mulheres  
vaginas abertas  
retêm e expulsam a vida  
donde Ainás, Nzingas, Ngambeles  
ye outras meninas luas  
afastam delas e de nós  
os nossos cálices de lágrimas.*

*A noite não adormecerá  
jamais nos olhos das fêmeas  
pois do nosso sangue-mulher  
de nosso líquido lembradiço  
em cada gota que jorra  
um fio invisível e tônico  
pacientemente cose a rede.*

Conceição Evaristo, em *Cadernos Negros*, vol. 19.

COELHO, Ilana Barros. **As Baianas de acarajé em Salvador: Economia de sobrevivência, informalidade e ancestralidade.** Orientadora: Isabela Fadul de Oliveira. Co-orientadora: Renata Queiroz Dutra. 2022. 73 folhas. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2022.

## RESUMO

A presente monografia apresenta como tema o estudo das Baianas de Acarajé em Salvador, em que se busca compreender a relação entre o saber ancestral de preparo do Acarajé e o trabalho informal. Dessa forma, busca-se investigar a construção da identidade profissional das Baianas, sobretudo, através da interferência da regulamentação da prefeitura de Salvador no ofício. Para tal, realizaram-se nove entrevistas com Baianas de Acarajé no bairro de Brotas, Salvador, por meio de um roteiro semiestruturado e posterior análise de conteúdo. No mesmo sentido, buscou-se compreender as implicações referentes à aplicação do Decreto nº 26.804 de 01 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a localização e funcionamento do comércio informal nas ruas de Salvador e venda de Acarajé e similares, bem como a Lei nº 9.069/2016 que dispõe sobre o Plano Diretor da cidade. As legislações, em trabalho conjunto com a SEMOP – secretaria de ordem pública, são responsáveis por realizar a emissão das licenças para venda de acarajé, bem como por fiscalizar a regularização das Baianas junto ao órgão. Assim sendo, se pretende refletir acerca das transformações do ofício através da perspectiva histórica de exclusão jurídica da força de trabalho negra, sobretudo, da força motriz do trabalho, as mulheres negras e a percepção sobre direitos que é compartilhada por elas. Com isso, se utilizou também de pesquisas anteriores e de investigações teóricas acerca do trabalho negro no Brasil para compreender-se as implicações referentes ao fenômeno da uberização do trabalho, considerando a desproteção jurídico trabalhista em que recai o trabalho das Baianas de Acarajé.

Palavras-chave: Baianas de Acarajé. Informalidade. Economia de sobrevivência. Mulheres negras. Direitos sociais.



COELHO, Ilana Barros. **The Baianas of Acarajé in Salvador: survival economy, informality and ancestry.** Teacher Advisor: Isabela Fadul de Oliveira. 2022. 73 s. Course Completion work (Bachelor's degree in law) – Faculdade de Direito. Universidade Federal da Bahia, 2022.

### ABSTRACT

This monograph presents as the theme the study about the Baianas of Acarajé in Salvador, in which one seeks understand the relation between the ancestry knowledge of the preparation of Acarajé and the informal work. On that way, search up investigate the construction of the professional identity of Baianas, above all, through interference of the regulation of the municipality of Salvador in the *Ofício*. For that, realized nine interviews with Baianas de Acarajé on the Brotas neighborhood, through a semi-structured roadmap and after that, the content analysis. In the same direction, sought understand the implations about the aplication of the Decree-law nº 26.804, that provides for the location and functioning of informal commerce in the streets of Salvador and the sale of Acarajé and similars, as well as the Law nº 9.069/2016 that provides about the City Master Plan. The legislations work together with SEMOP – Secretaria de Ordem Pública, and are responsible for issuing the licenses for the sale of Acarajé, as well as for supervising the regularization of Baianas with the agency. Thus, it is intended to reflect on the transformations of the craft through the historical perspective of legal exclusion of the black workforce, especially the driving force of work, black women and the perception of rights that is shared by them. With this, previous research and theoretical investigations about black work in Brazil were also used to understand referring to the phenomenon of uberization of work, considering the labor legal disprotection in which the work of the Baianas of Acarajé.

Keywords: Baianas de Acarajé. Informality. Survival economy. Black women. Social rights.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABAM	Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, receptivos da Bahia
DIEESE	Departamento intersindical de estatística e estudos socioeconômicos
SEFAZ	Secretária da Fazenda Pública
SEMOP	Secretária de Ordem Pública

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2. ANCESTRALIDADE E FONTE DE RENDA: COMO O ACARAJÉ, SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA E SOBREVIVÊNCIA DA POPULAÇÃO NEGRA, VEM SE TRANSFORMANDO.....</b>	<b>18</b>
2.1 Mulheres negras no mundo do trabalho .....	22
2.2 O ofício da Baiana de Acarajé no passado e no presente: das ganhadeiras às trabalhadoras informais.....	24
2.3 A Pandemia do Coronavírus e as formas de sobrevivência .....	27
<b>3. O PODER ESTATAL E A REGULAMENTAÇÃO DO OFÍCIO DAS BAIANAS .....</b>	<b>31</b>
3.1 Direito do Trabalho, Estado e informalidade .....	33
3.2 Trabalho de rua: requisitos sem direitos? .....	36
<b>4. PROTEÇÃO SOCIAL OU LIBERDADE? COMO A DESREGULAMENTAÇÃO SOCIAL ATUA NO FENÔMENO DA UBERIZAÇÃO DO TRABALHO .....</b>	<b>51</b>
4.1 Direito do Trabalho? Como as Baianas de Acarajé interpretam a regulamentação social.....	53
4.2 Previdência Social e economia de sobrevivência .....	57
4.3 Relação trabalho de rua e trabalho de cuidado: as origens da precarização.....	59
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>63</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXO.....</b>	<b>72</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Ao introduzir este trabalho, convido Osolufan para nos guiar nesse caminho. Peço licença também a Osóssi, Ogun, Sangó, Ayrá e Oyá, que as minhas palavras possam ser alafiadas pelos senhores, meus guias. Cito e dedico a esses e aos demais Reis e Rainhas do Panteão Africano, este trabalho. Abram-se os caminhos.

E assim começo a me situar enquanto sujeito-objeto nessa pesquisa. Sou mulher negra, filha de outras mulheres negras trabalhadoras, e aqui uso o termo filha não apenas no sentido biológico, mas também no sentido religioso e político. No candomblé, todo mundo é filho de alguém, e as mulheres mais velhas são nossas mães, avós, bisavós. Assim sendo, me referencio aqui como filha de várias mães, todas negras e trabalhadoras, Rita de Cássia Oliveira Barros Coelho, Ibezita Alves dos Santos, Daides de Oliveira Barros, Mãe Cira de Odé, Mãe Tonan, enfim, somos muitas filhas e muitas mães. Também tenho a honra de colecionar vários pais, em um país em que o abandono parental se faz presente, me sinto feliz e completa ao receber o amor dos meus Babás: Ariston dos Santos Coelho, Aurino Coelho, Osvaldo Caires, Wesley de Paula, Ian Matos e Iure Gabriel.

Nesse sentido, o trabalho sempre esteve presente na minha vida, sobretudo, sob à sombra da precarização. Com espaço para trabalho rural, trabalho doméstico, de cuidado, informal, de vendas e de limpeza. O meu próprio trabalho é marcado pela informalidade, apesar de ser muito jovem, o trabalho sempre se fez presente.

Diante disso, me respaldo aqui na perspectiva de Collins (2016) ao desenvolver o conceito da *Outsider Within*<sup>1</sup>, qual seja a análise na pesquisa sob a ótica de se colocar enquanto sujeito no âmbito da escrita e da reflexão, ainda que as perspectivas sociológicas comuns nos coloquem enquanto objeto.

No mesmo sentido, hooks (1995) nos alerta acerca da necessidade de construirmos nossa identidade enquanto intelectuais negras, capazes de expor nossas ideias e nos analisarmos de dentro para fora, e não como um objeto refletido em um museu sociológico em que a branquitude nos posiciona enquanto O Outro.

---

<sup>1</sup> A autora opta por não traduzir o termo.

Por conseguinte, destaco também a minha condição de subalternidade. Ser subalterno é mais do que estar a margem, é ser ignorado culturalmente, economicamente, e pior, em sua subjetividade (Fanon, 2020). Spivak (2010) nos alerta acerca da voz do subalterno, demonstrando que o excluído só terá voz se falar em sua própria língua, através da sua cultura, o que nos remete também ao poder da linguagem.

Bento (2014) também chama minha atenção ao demonstrar que o problema de raça não é só do negro, bem como se racializar é papel fundamental da branquitude, que em seu pacto narcísico, opta por não o fazer: “No Brasil, o branqueamento é frequentemente considerado como um problema do negro que, descontente e desconfortável com sua condição de negro, procurar identificar-se como branco, miscigenar-se com ele para diluir suas características raciais”. (Bento, 2014, p. 25).

Dito isso, utilizarei neste trabalho as marcas expressas da minha trajetória enquanto mulher negra, candomblecista, do interior e de baixos recursos econômicos.

A escolha da pesquisa e de todos os seus elementos me atravessa também considerando minha trajetória pessoal, política e acadêmica. O nascer da monografia tem sido extremamente doloroso. Não pelo desprazer de escrever, muito pelo contrário, espero um dia poder viver disso. Mas, sim, pelas dificuldades que é ser uma mulher negra e trabalhadora no Brasil, especificamente, em Salvador.

No entanto, apesar de Salvador ter sido a cidade que me permitiu conhecer os caminhos do Orisá, bem como, os caminhos do Direito do Trabalho, não sou natural daqui. Venho do Sudoeste da Bahia, uma cidade do interior chamada Itororó, batizada pela língua Tupy Guarani, dos indígenas que ali viveram e foram brutalmente assassinados pelos coronéis que hoje ocupam os nomes das praças e ruas, e que no português, significa "pedra que sai água".

Saí do pequeno espaço geográfico em que vivia aos 17 anos, em busca de uma vida melhor: estudar Direito na Universidade Federal da Bahia. Um sonho que não era meu, mas que fui capaz de compreender o seu significado e a sua representação, tendo em vista que sou a única pessoa da minha família a ingressar e concluir um curso em uma Universidade Pública.

Na Faculdade de Direito da UFBA pude percorrer alguns caminhos, como a participação no Coletivo Madás, que pôde me proporcionar uma das minhas primeiras experiências de organização coletiva na Universidade, bem como me apresentou grandes amigas e parceiras

acadêmicas e de vida. No mesmo sentido, o Projeto de Extensão Promotoras Legais Populares pôde me direcionar para a vivência de fora para dentro da Universidade, a aproximação da educação popular e do trabalho negro, subalternizado e precarizado, representados na figura das trabalhadoras terceirizadas da UFBA. Pude também conhecer o poder da escrita, muito estimulada e influenciada com a força que Renata Dutra me proporcionou.

A criação de Redes de conhecimento e comunidade na Universidade Federal da Bahia me proporcionou permanecer nela, mas também me levou a outros lugares, como a UnB (Universidade de Brasília), também por meio de Renata Dutra. Primeiro uma aproximação por meio de congressos, e depois, a composição do grupo de pesquisa Trabalho, Direito e Interseccionalidades (Informais), ao qual sou muito grata por todo o conhecimento e apoio, que acabou por me direcionar a escrever esta monografia.

No mais, esta monografia será dividida em três partes. A primeira, uma parte teórica sobre o trabalho do negro no Brasil e a exclusão dos escravizados libertos do projeto de nação bem como os caminhos de resistência da população negra em Salvador. No mesmo sentido, discutirei sobre o significado e importância do Acarajé enquanto comida sagrada dentro das religiões de matriz africana, considerando o complexo religião, sobrevivência e ancestralidade como forma de trabalho, assim como o contexto do trabalho informal na Pandemia do Corona Vírus. A segunda parte será composta pela discussão acerca da regulamentação do Estado no ofício das Baianas de Acarajé, bem como a atuação do Direito dentro de outras esferas, como o Direito Administrativo. Por fim, abordarei a perspectiva do Direito do Trabalho dentro do complexo de sobrevivência e ancestralidade envolto na venda de Acarajé em Salvador, e os desdobramentos da (des) proteção social.

Partiremos do dado que o Acarajé é uma comida de candomblé, uma oferenda aos Orisás, e ainda que ele as suas formas de venda se transformem ao longo do tempo, o seu caráter religioso jamais se perderá (Borges, 2008). As raízes do seu surgimento se encontram tanto na normativa das legislações do município, como no cotidiano, no fazer do Acarajé e na sua venda específica e caracterizada pela religião.

O tema apresenta relevância acadêmica e social, considerando que o trabalho informal de rua está presente desde o período da escravização dos povos negros (Reis, 2019), e vem se transformando de maneira significativa, pautado sobretudo, na economia de sobrevivência. O estudo do Trabalho Informal vem ganhando força, de modo a levantar grandes discussões, principalmente com o advento do fenômeno da uberização do Trabalho (Abílio, 2019).

Há pouca pesquisa acerca da temática das Baianas enquanto categoria de trabalho e a informalidade, o que dificulta o trabalho de monografia, mas também o torna importante, tendo em vista o problema delineado. As discussões encontradas estudam o Ofício das baianas de acarajé enquanto patrimônio histórico e cultural e as relações místicas e culturais que delineiam o Akará, que em Iorubá significa bola fervendo, como as pesquisas de (Santo, 2013; Borges, 2008; Bitter e Bitar, 2012), e que são de extrema relevância no que se refere ao estudo do papel do Estado na regulação dos produtos da cultura africana.

Detecta-se a importância do tema ao considerarmos que o ofício das baianas de acarajé é um patrimônio histórico imaterial do Brasil, mas pouco se discute ou se regulamenta acerca das necessidades das mulheres negras que estão por traz dos tabuleiros (Reis, 2019). A problemática se acentua ao compreendermos que a força de trabalho empenhada pelas Baianas é aproveitada pelo turismo, seja no âmbito da folclorização da cultura negra, seja ao gerar receita para o Estado, uma vez que as Baianas que possuem licença contribuem diretamente com taxas e impostos à Prefeitura Municipal, bem como estão subordinadas a SEMOP (Secretaria de Ordem Pública).

A monografia nesse tema se justifica também considerando a pesquisa anteriormente realizada, que gerou como fruto um artigo já publicado, que será aproveitado como base, em que realizei entrevistas com 07 Baianas de acarajé no Bairro Engenho Velho de Brotas, Salvador (Coelho, 2022). No mesmo sentido, faço parte de um grupo de pesquisa da Universidade de Brasília, coordenado pela professora Renata Dutra, o - Informais, trabalho, interseccionalidades e Direitos - que me permitiu durante 2 anos discutir com colegas e pesquisadoras a abrangência do Trabalho Informal no Brasil, culminando na discussão sobre as Baianas de acarajé e o trabalho informal.

Ademais, realizei um total de 09 entrevistas no Engenho Velho de Brotas, Salvador. A escolha do local se justifica considerando que, como moradora do bairro, posso analisar de perto as localizações e disposições das Baianas, além do convívio cotidiano que facilita a comunicação e a abertura para a realização das pesquisas. Ademais, o bairro é palco de um grande acervo histórico e cultural. De acordo com o Observatório de Bairros Salvador, o território conta com uma população de aproximadamente 26 mil habitantes com o percentual majoritário se autodeclarando enquanto pretos e pardos. (Observa SSA, 2022).

Ademais, o contexto histórico do bairro nos remete ao período de escravização dos povos negros, de modo que é continuamente palco de resistências. A população e os registros históricos indicam que ali havia um grande engenho de açúcar, no espaço geográfico que hoje

corresponde ao Engenho Velho de Brotas e ao Engenho Velho da Federação (Santo e Benevides, 2019). Ali também já foi morada do considerado poeta dos escravos, Castro Alves. Hoje sua casa é um grande parque, que serve de memória histórica, cultural e religiosa da população. Devido à antiguidade do bairro, é possível encontrar vários cultos das religiões de matriz africana e também blocos de Afoxé, o que torna o cenário ideal para a realização da pesquisa.

As entrevistas foram gravadas em formato de áudio, com duração de 10 a 20 minutos, e desenvolvidas a partir de um roteiro semiestruturado, bem como analisadas a partir da análise de conteúdo (Bardin, 2011) e devidamente autorizadas pelas Baianas. Porém, como forma de preservar suas imagens e trabalho, os nomes utilizados serão fictícios, e não haverá qualquer correlação com as Baianas que aceitaram fazer parte dessa pesquisa.

Ao considerar-se o objetivo da pesquisa, as perguntas serão voltadas desde questões de perfil, como: idade, escolaridade, estado civil e núcleo familiar, a questões trabalhistas, como histórico de trabalho, objetivando assim investigar as origens do trabalho dessas baianas, chegando

Do mesmo modo, um terceiro bloco de perguntas se voltará para os aspectos de sobrevivência antes e durante o período pandêmico, como complementação de renda, auxílios emergenciais e venda de acarajé durante a Pandemia. Outrossim, as perguntas voltam-se para o licenciamento dessas baianas na cidade de Salvador, considerando os aspectos de ordem pública e as legislações ordinárias que regulamentam a presença dessas mulheres nas ruas, especificamente, considerando a Lei Ordinária nº 9069/2016 e o Decreto nº 26.804 de 01 de dezembro de 2015.

A Lei Ordinária nº 9069/2016 dispõe acerca do Plano Diretor da Cidade de Salvador, em que o trabalho informal no âmbito do comércio de rua, inclusive a venda do Acarajé é regulamentada. A norma entende que o trabalho informal deve ser fiscalizado, bem como compõe o plano de incentivo de apoio às atividades comerciais. A análise da Lei torna-se relevante, tendo em vista que representa uma atuação direta do Estado no Trabalho Informal.

Dessa forma, utilizando a analogia da Pedra que sai água, é assim que me sinto ao criar esta monografia, nascida em meio a um turbulento momento, em que buscava em meio a tantas incertezas, sobreviver. A falta de dinheiro sempre foi presente, mas no fim do curso, essa instabilidade toma enormes proporções. Diante disso, não poderia realizar qualquer pesquisa



sem me entender enquanto sujeito de uma história em constante transformação: o trabalho da mulher negra no Brasil. E cá estou eu, tirando água da pedra.

## 2. ANCESTRALIDADE E FONTE DE RENDA: COMO O ACARAJÉ, SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA E SOBREVIVÊNCIA DA POPULAÇÃO NEGRA, VEM SE TRANSFORMANDO.

*A explosão não ocorrerá hoje. É muito cedo... ou tarde demais.*

*Não chego armado de verdades categóricas. Minha consciência não está permeada de fulgurações precípuas<sup>2</sup>.*

O Acarajé, ou Akará, em Yorubá, significa bolo de fogo, ou comida que queima. A junção com o Jé compõe o seu amplo significado: comer bola de fogo. Na cultura africana, mais precisamente na cultura Yorubá, o Acarajé é uma comida religiosa oferecida aos Orisás quentes, como Xangô e Iansã. (Pinto, 2021; Borges, 2008).

A comida nos rituais africanos é sagrada, apresenta significados ancestrais e secretos, capazes de direcionar a energia ancestral dentro e fora dos terreiros. Diante disso, o bolinho de feijão fradinho comumente recheado com vatapá, salada, camarão, caruru e pimenta, é símbolo de fé e de uma cultura marcada pela ancestralidade e pela oralidade (Pinto, 2021):

Acarajé é comida de santo, oferenda a Xangô e Iansã. Sua origem é explicada por um mito sobre a relação do orixá da Justiça com uma de suas esposas, Iansã, deusa dos ventos e das tempestades, dona da alma dos mortos. E as baianas dizem mais: o ofício não teria a importância que tem não fosse o seu status de comida sagrada.

Importante destacar que, de acordo com a tradição oral encontrada nos terreiros de Asé, o Akára nje de Oyá é tradicionalmente apenas o bolinho de feijão fradinho frito no azeite de dendê com Ata (pimenta). Os acompanhamentos, que também são comidas de santo, ou sagradas, foram incrementadas ao bolinho pelas Baianas que começaram a comercializar a iguaria. (Conhecimento oral obtido através do Babalorixá Wesley de Paula).

É perceptível que o Acarajé é mais do que apenas um bolinho de feijão fradinho. O quitute está envolto de amplo significado cultural e religioso, desde o modo de bater a massa a forma de vestir das Baianas. Assim sendo, a regulamentação da venda do Acarajé apresenta-se de modo complexo, considerando a desproteção social, cultural e trabalhista.

---

<sup>2</sup> FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Editora Ubu. Traduzido por Sebastião Nascimento e colaboração de Raquel Camargo. São Paulo, 2020.

Nesse sentido, a venda de Acarajé na Bahia começa com as Escravizadas de ganho, ou, “Ganhadeiras”, bem como por escravizadas livres, que vendiam em seus tabuleiros arriados na cabeça, os mais diversos quitutes, como Acarajé, peixe frito, mingau, bolinho de estudante, cocadas e outros. O sobe e desce das ladeiras de Salvador e a venda das iguarias, pôde proporcionar a compra de alforrias para seus companheiros, a manutenção dos terreiros de candomblé, e o cumprimento de obrigações religiosas (Reis, 2019; Pinto, 2021; Theodoro, 2008).

De outro modo, como tudo que é considerado negro é colocado no não lugar, a perspectiva de existência dos corpos negros e de sua cultura perpassam as ações de resistência e de reafirmação. Como explica Fanon (2020), a zona de existência do negro perpassa o não lugar, marcado, sobretudo, pelo processo econômico. Essa constatação do não lugar é específica e aceita no contexto da acumulação de capital e da criação do exército industrial de reserva (Gonzalez, 2020) de modo a proporcionar a exclusão da força de trabalho negra, induzida diretamente aos postos de trabalho precarizados e informais.

Considere-se assim que, o Estado brasileiro optou pelo caminho da segregação no chamado pós-abolição, construindo um ideal de classe trabalhadora branca e formal, marcada pela presença de estrangeiros que aqui foram trazidos, bem tratados e pagos para constituir o projeto de nação brasileira, diga-se, uma nação branca (Bertúlio, 1989).

Diante disso, sobrou à força de trabalho negra o trabalho de rua, desprotegido no sentido formal da legislação trabalhista brasileira, mas vigiado e regido sob a ótica da Lei e da Ordem Pública, conduta essa mantida até os dias atuais (Durães, 2006). Com isso, é necessário redobrar atenção para a proteção dos saberes ancestrais, ainda que eles se transformem ao longo do tempo, como é o caso da venda do Acarajé (Pinto, 2021).

A Presidente da ABAM (Associação Nacional das Baianas de Acarajé, mingau receptivos e similares) Rita Santos, compreende a venda do Acarajé como toda a força de trabalho, religiosa e cultural envolvida antes, durante e depois do preparo do alimento:

O produto comercial a pessoa vai lá, bate a massa e vende. Ela quer é receber o dinheiro dela no fim do dia. Está fazendo é bolinho de feijão frito com azeite de dendê. A baiana, aquela mulher do terreiro cujo ofício hoje é patrimônio imaterial, ela tem um ritual enquanto está batendo a massa. E isso sim é o acarajé. No momento em que se torna um produto industrializado, o prato perde todo o significado que tem pra nós, de ser uma oferenda. (Câmara, 2018)

Importante destacar também que segundo a Presidente Rita Santos em entrevista ao documentário “Do Dendê ao Acarajé”<sup>3</sup>, a associação quando surgiu se chamava ABA, pois atendia apenas as Baianas de Acarajé. No entanto, as Baianas vendedoras de Mingau procuraram a associação em busca de apoio, e então, considerando as novas integrantes, o nome passou a ser ABAM, com a letra M representando as vendedoras de mingau.

Assim sendo, é perceptível toda uma luta ancestral envolvida na manutenção e na disputa do Acarajé. Em 2005, o Ofício das Baianas de Acarajé foi tombado como patrimônio cultural imaterial do país, inscrito no livro dos saberes, descrito Iphan como “uma prática tradicional de produção e venda, em tabuleiro, das chamadas comidas de baiana, feitas com azeite de dendê e ligadas ao culto dos Orixás, amplamente disseminadas na cidade de Salvador, Bahia” (Brasil, 2022).

A inscrição do Ofício como patrimônio imaterial é fruto também de uma disputa religiosa e racial com as igrejas evangélicas, sobretudo, as neopentecostais. Uma forma de comercializar o alimento e apagar a história cultural e religiosa, a característica de oferenda do Acarajé, era a venda do Bolinho de Jesus. Vendido nas portas das igrejas, mulheres evangélicas se apropriavam da iguaria como um alimento que não estava conectado aos Orixás, apagando toda sua história e empenho cultural envolvido. A pressão da Associação das Baianas de Acarajé culminou na inscrição do Ofício como patrimônio imaterial, e hoje ele não pode mais ser vendido como Bolinho de Jesus ou com qualquer outra denominação que não seja Acarajé, que em seu nome explica diretamente a sua origem e o seu significado (Santos, 2013).

Para as religiões de matrizes africanas, a comida é sagrada em todo o seu aspecto, desde a sua composição nutricional, até o seu modo de preparo e a forma de ser servida, ou arriada, quando se oferece a um Santo. O alimento se configura também como uma ligação entre o Orun (Céu) e o Aiyê (Terra), por isso é sagrado e deve ser manipulado com cuidado e com a energia certa a ser direcionada. “O alimento é compartilhado, inclusive com a espiritualidade, e não pode ser visto como um ato solitário, individual. Por isso o uso comum do termo comida, entendida como não apenas o alimento ingerido, mas sim como um modo de fazer, de se alimentar e de partilhar” (Cunha, 2016).

Ademais, o alimento nos terreiros de Axé se apresentam também como fonte de segurança alimentar para seus filhos e para o seu Égbé (comunidade), considerando a produção própria, a

---

<sup>3</sup> AGUIAR, Nelson. **Do dendê ao Acarajé**. Documentário. YouTube. 2021. Acesso em 22 de novembro de 22. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=tWqQiSLSerU&t=1461> >

economia autossustentável e a preservação ambiental. A comida, os objetos sagrados e as tradições de preparo são fontes de Axé e contribuem diretamente para uma rede econômica de sobrevivência e geração de renda (Carvalho, 2011).

A venda do Acarajé se manifesta como uma forma de resistência cultural, religiosa e econômica. No entanto, a preservação dos saberes ancestrais e a proteção das fontes de renda dos seus disseminadores segue ameaçada, sobretudo, ao analisarmos a desproteção social e trabalhista que se apresenta:

A economia do axé é uma rede econômica que merece todo o apoio do Estado, primeiramente para fazer justiça à sabedoria de séculos preservada pelos povos de santo; em segundo lugar, porque ela é exemplo de sustentabilidade econômica e, a partir dela, é possível construir outro modelo de crescimento e desenvolvimento econômico, mais harmônico que o modelo cego, predador do meio ambiente e desagregador dos laços comunitários que predomina no Brasil, neste momento (Carvalho, 2011).

Diante disso, o modo de vida e produção alimentar nas comunidades de povos originários e conseqüentemente, dos povos de terreiro, envolve uma ruptura direta com a lógica do acúmulo de capital e do exército industrial de reserva. A economia própria, com ofícios próprios, produção de roupas, comidas e variadas paramentas e indumentárias, marca a economia de sobrevivência, de modo a produzir um lugar próprio da população negra, mas que acaba, por vezes, a não conseguir sobreviver dentro do sistema atual, que exclui o trabalho informal da sua rede de proteção e nos obriga a trabalhar até a morte (Gonzalez, 2020).

Assim sendo, a produção capitalista é incompatível com o modo de vida dentro do Axé. Desconhece-se essa lógica de produção e trabalho para o acúmulo. No entanto, a comunidade de terreiro e assim, os seus filhos e filhas, também estão imersos dentro do aspecto sócio cultural do capital, de modo que necessitam, para sobreviver, de trabalhos e de formas de inclusão para além do terreiro, e dentre essas, inclui-se também a venda do Acarajé.

Importante destacar também que apesar do destaque para o Acarajé no tabuleiro da Baiana, existem outras iguarias que são comercializadas, a depender da clientela e do desejo da Baiana, conforme podemos observar no relato da Iyá Carla:

**Iiana:** E a senhora põe o que no tabuleiro? Só Acarajé e Abará?

**Iyá Carla:** É, no meu é. No momento eu só boto isso, acarajé e Abará. Mas se o pessoal pedir a encomenda, vamos supor, de um bolinho de estudante, uma cocada, uma passarinha, um peixe frito, aí eu vou e boto, porque tudo isso leva no tabuleiro de uma Baiana. Se me pedir eu vou e coloco, porque o

lugar que eu trabalho o pessoal não conhece muito essas coisas, então eles pedem mais Acarajé e Abará, então eu vou lá e coloco. Pedem uma passarinha de vez em quando. Mas, não dá pra fazer passarinha lá no ponto não.

Conseqüentemente, encontramos assim um complexo envolto dentro da produção e venda dos quitutes da Baiana: a ancestralidade e o modo de preparo ligado às formas de sobrevivência no âmbito do capitalismo, e a forma de preparo e ancestralidade ligada ao Asé e ao sagrado. Tentaremos assim por meio deste trabalho, traçar caminhos de investigação do complexo envolvido na venda de Acarajé, em uma tentativa de nos aproximar dos elementos constitutivos da força de trabalho empregada e da construção da força cultural e religiosa envolvida.

## **2.1 Mulheres negras no mundo do trabalho.**

A nossa experiência de trabalho é forjada na diáspora africana. A escravização dos povos negros transformou de modo significativo, e a contragosto, o modo de produção do negro. O trabalho da mulher negra é marcado pelo racismo, pelo sexismo, pelo genocídio e pela negação de direitos, regida sob a ótica da precarização social do trabalho (Gonzalez, 2020; Santana, 2022).

Assim sendo, a lógica da força de trabalho das mulheres negras rompe as perspectivas comuns de divisão social do trabalho. Para a análise clássica, como Hirata e Kergoat (2007) a divisão sexual do trabalho considera o estudo a partir das mulheres brancas, com divisão dos espaços público e privado dentro do mundo do trabalho, especificamente, a partir do trabalho de cuidado não remunerado no âmbito privado, enquanto aos homens brancos a ocupação do espaço público.

Adotarei assim a perspectiva de Gonzalez (2020), que entende que no Brasil existe, efetivamente a divisão racial do trabalho. Considere-se assim que todo o processo histórico trabalhista do Brasil, com escravização dos povos negros e exclusão do projeto de nação no pós-abolição, as relações de trabalho se apresentam de modo mais coerente ao analisarmos a divisão racial existente.

Indo mais a fundo, partindo do panorama racial, Davis (2016) e Gonzalez (2022) compreendem que a força de trabalho da mulher negra se apresenta em um espaço diverso do da mulher branca. Extrai-se assim os efeitos da precarização social do trabalho, e a ruptura da ideia da mulher “dona de casa”, tendo em vista que mulheres negras vinculam-se ao trabalho

de cuidado por meio da precarização nas casas das mulheres brancas, que saem para o trabalho no espaço público e mal remuneram, e por vezes, continuam a escravizar<sup>4</sup>, mulheres negras:

Os efeitos da precarização recaem no colo das trabalhadoras negras. Estas seguem massivamente em trabalhos informais e, portanto, juridicamente desprotegidos, sem acesso aos direitos previstos na legislação trabalhista, por força também de outros fatores que moldaram o mercado de trabalho, especialmente o racismo e suas mazelas na sociedade brasileira (Santana, 2022, p. 77).

Dessa forma, nós, mulheres negras, continuamente permanecemos distante da proteção trabalhista, recobrando de modo violento a continuidade dos trabalhos do pós-abolição. Pior, como Lopes (2021, p. 20) bem sintetizou: “a hipótese traçada é de que as trabalhadoras negras foram relegadas à invisibilidade e suas histórias não são contadas nos livros de ensino tradicionais, dessa forma, não só direitos trabalhistas não as alcançaram como também ninguém percebeu”.

O pacto da branquitude permite que se crie a autoestima necessária para a hegemonia política, econômica e cultural, através da construção no imaginário social e da folclorização do negro, inclusive por brancos que se dizem progressistas, que silenciam e se protegem das autoanálises raciais (Bento, 2014).

Diante disso, a criação do racismo pelos brancos, e do seu pacto narcísico possibilita a exploração da força de trabalho das mulheres negras. O que parece uma dominação apenas da força física, se apresenta ainda mais forte a partir do domínio psicológico (Gonzalez, 2020; Fanon, 2020). Essa dominação nos explora, nos reprime, nos rebaixa, extraindo o que Lélia Gonzalez (2020) denominou de mais valia psicológica, cultural e ideológica do colonizador. Ou seja, para romper a mais valia, precisamos nos tornar sujeitas, nos estudarmos, nos compreendermos.

Assim sendo, ao analisar o nosso trabalho enquanto mulheres negras, estou partindo também do conceito de escrevivência, de Evaristo (2016), desse modo, não falo apenas sobre a minha trajetória, mas de toda uma coletividade: “Escrevivência surge de uma prática literária cuja autoria é negra, feminina e pobre. Em que o agente, o sujeito da ação, assume o seu fazer, o seu pensamento, a sua reflexão, não somente como um exercício isolado, mas atravessado por uma coletividade” (Evaristo, 2020, p. 38).

---

<sup>4</sup> FANTÁSTICO. **Escravizadas dentro de casa: as histórias comoventes de três mulheres que foram libertadas da exploração dos patrões.** Globo.com. 2021. Acesso em 10 de agosto de 2022. Disponível em < <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/07/11/escravizadas-dentro-de-casa-da-historias-comoventes-de-tres-mulheres-que-foram-libertadas-da-exploracao-dos-patroes.ghtml> >

Quero demonstrar assim que a importância da consciência racial não apenas das mulheres negras, mas também daqueles e daquelas que as exploram, os brancos. Para nos compreender no mundo do trabalho precisamos entender também aqueles que nos exploram e o pacto social reiteradamente feito para que possamos continuar exercendo o papel da força de trabalho incansável, que aguenta longas jornadas de trabalho, e que ao mesmo tempo, é humilhada e sexualizada (Gonzalez, 2020).

O projeto de nação brasileira não foi feito para nós, pelo menos não enquanto sujeitos participativos de suas decisões e ideologias. É uma afronta para o projeto de Brasil estarmos aqui, escrevendo, teorizando sobre, ou melhor, que estejamos vivos e conquistando pouco a pouco, a liberdade (Bertúlio, 1989).

A mulher negra tem um espaço muito específico nesse projeto, o de trabalhar sem direitos, de apenas sobreviver. Mais do que isso, cria-se a imagem da mulher negra guerreira, disseminada até pelos mais bem-intencionados dos brancos progressistas. Não somos guerreiras por escolha, mas é preciso lembrar que somos muito mais do que o mundo do trabalho nos reserva. Somos vaidosas como Osún, e falamos de amor como Oxalá, não queremos apenas o olhar do trabalho sobre nossos corpos, mas o olhar de amor, que pode nos levar de volta à humanidade que nos foi tirada: “O amor cura. Nossa recuperação está no ato e na arte de amar” (Hooks, 2010).

As pistas de que somos mais do que força de trabalho em sua forma capitalista se apresenta de forma muito clara no pós-abolição, a partir da figura das “Ganhadeiras”, que trabalhavam não apenas para acumular riqueza, mas para a força coletiva e para a liberdade.

## **2.2 O ofício da Baiana de Acarajé no passado e no presente: das ganhadeiras às trabalhadoras informais**

A figura das Baianas de Acarajé se destaca com as escravizadas de ganho, que utilizam das comidas preparadas para os Orisás como forma de arrecadar fundos para além da sobrevivência, garantir a vida, por meio da junção para compras de alforrias e para criação e manutenção dos terreiros de Candomblé, verdadeiros quilombos (Gonzalez, 2020).

No entanto, a força que essas vendedoras ganharam era tamanha que os brancos começam então a sentir medo. O medo branco é comum, faz parte da concepção do racismo. O imaginário do branco é capaz de criar diversas elucubrações para justificar suas ações (Azevedo, 1987)



De acordo com Azevedo (1987) a partir do medo do branco das insurgências dos negros, a força de trabalho do negro liberto é rapidamente substituída pela força de trabalho dos imigrantes europeus, que foram bem tratados, bem recebidos, fizeram e fazem parte do projeto de nação brasileira.

Aos corpos das mulheres negras restou a subversão, a criatividade para construir seus próprios caminhos para a existência. Deve-se isso não pela suposta força natural das mulheres negras, mas sim pela ancestralidade cultuada diariamente em nossas ações, em nossas orações. Da ancestralidade surge a criatividade e a reinvenção dos modos de sobrevivência.

Com isso, o trabalho informal e o trabalho para os brancos se destaca na vida das mulheres negras. As “Ganhadeiras” iniciam o trabalho de venda de comida nas ruas, mas logo começam a serem vigiadas e punidas administrativamente pelo Estado. A burocracia importada da Europa para o Brasil apresenta sua forma, implicando às mulheres negras trabalhadoras informais, as posturas, perseguições do Estado para evitar o crescimento e a sobrevivência das mulheres negras (Reis, 2019; Gonzalez, 2020).

A perseguição era justificada pelos burocratas ao considerar-se que os pontos de vendas das “Ganhadeiras” eram também pontos de encontro de resistências, nos quais surgiam revoltas e formação de quilombos (Reis, 2019). Esse medo branco, que justifica a perseguição política e racial, permanece. O trabalho informal das mulheres negras ainda é perseguido, sobretudo, sob a figura do Direito Administrativo, no instituto do Poder de Polícia estatal.

Para Di Pietro (2019) o poder de polícia é “a atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público”. Utilizando a definição do Direito Administrativo, podemos inferir que o interesse público do Estado Brasileiro é um interesse branco, voltado para políticas de higienização e estética das ruas, da cultura e da política, o que interfere diretamente na produção de trabalho das mulheres negras. Assim, tornamos o público presente nos postos de precarização do trabalho, seja no âmbito do trabalho informal, seja também no trabalho de cuidado ou na terceirização (Da Costa, 1989).

No mesmo sentido, é reservado a nós um lugar que para a branquitude nos torna especiais: o da empregada que é como se fosse da família. Mais um aspecto do pacto narcísico nos direciona para o lugar do cuidado, mas não de cuidar de nós mesmas, e sim cuidar do Outro, dos filhos dos brancos, da casa dos brancos, enquanto nosso cuidado é menosprezado por uma questão de sobrevivência. Nossas crianças não recebem o cuidado e a atenção devida pois são

também destinadas ao trabalho. Corpos negros no imaginário social da branquitude não foram feitos para receber cuidado, e sim para cuidar (Santana, 2002; Ramos, 2018).

Assim, nos tornamos da família, mas só da entrada de serviço até a cozinha, não ao receber tratamento digno e direitos trabalhistas. Esse processo está também diretamente relacionado ao processo educacional brasileiro, que também não foi construído para nós, não conta nossa história e não nos faz pertencentes.

Gonzalez (2020) nos mostra a diferença entre a relação educação e renda no contexto branco e no contexto do negro:

No grupo branco, a relação entre educação e renda é praticamente linear, enquanto no grupo negro o incremento educacional não é acompanhado por um aumento proporcional de renda. A discriminação ocupacional é a explicação mais plausível, a partir do momento em que, concretamente, temos quase que cotidianamente notícias de não aceitação de pessoas de cor em determinadas atividades profissionais (Gonzalez, 2020, p. 37)

Assim sendo, ainda que por vezes tentemos saídas individuais por meio da educação, ela não se concretiza. Somos continuamente levadas ao contexto do trabalho informal ou ao trabalho de cuidado, postos de trabalho constitutivamente precarizados e de exploração. A mudança na lógica da desproteção social é coletiva, é ideológica.

No mesmo sentido, Theodoro (2008) nos alerta acerca da necessidade de políticas públicas que nos posicione em um lugar constituinte da força de trabalho brasileira, em seu sentido formal, de reconhecimento de direitos. Essa perspectiva envolve também diretamente o sentido de pertencimento à cidade, de políticas que nos posicione enquanto cidadãos pertencentes a um território.

Considere-se assim que, ainda de acordo com Theodoro (2008), a região Nordeste, especificamente Salvador, Recife e São Luís, não receberam um aporte significativo de imigrantes europeus para compor a mão de obra remunerada. No entanto, isso não significa que a mão de obra negra aqui presente recebeu os mesmos benefícios ou direitos que o imigrante branco, pelo contrário, nascia ali uma nova forma de exploração, mantendo o negro no calabouço da precarização do trabalho até os dias atuais:

O perfil de ocupação da força de trabalho assumirá, então, nova conformação. Enquanto a mão-de-obra imigrante chega e ocupa-se cada vez mais da produção de café, uma parte crescente da população de escravos então liberados, vai se juntar ao contingente de homens livres e libertos, a maioria dos quais se dedicava seja à economia de subsistência, seja a alguns ramos

ligados aos pequenos serviços urbanos. Não houve a valorização dos antigos escravos ou mesmo dos livres e libertos com alguma qualificação. O nascimento do mercado de trabalho ou, dito de outra forma, a ascensão do trabalho livre como base da economia foi acompanhada pela entrada crescente de uma população trabalhadora no setor de subsistência e em atividades mal remuneradas. Esse processo vai dar origem ao que, algumas décadas mais tarde, viria a ser denominado “setor informal”, no Brasil (Theodoro, 2008. p. 25)

O autor desenvolve ainda como esse processo está intimamente ligado à ocupação do espaço urbano, considerando o grande contingente de população nas cidades de região Nordeste, o que inclui Salvador. Explica-se assim a consumação das comunidades e favelas, cidades que crescem dentro de outra cidade maior, com economia própria, regras próprias e sentimento de pertencimento diverso no que se refere ao processo de ocupação do espaço maior da cidade.

Ao mesmo tempo, conseguimos também vislumbrar a ocupação do espaço urbano por meio da perspectiva de Harvey (2012), que vislumbra o aspecto complexo da cidade que se desenvolve por meio dos laços sociais, da relação com a natureza, e sobretudo, com o excedente do capitalismo, a massa marginal produzida.

A ocupação da cidade encontra barreiras nos limites impostos pelo Poder Estatal, e essa percepção é notória também ao analisarmos os aspectos que se relacionam à ocupação do espaço pelas Baianas de Acarajé em Salvador, que desenvolverei mais detalhadamente em capítulo próprio. No entanto, basta adiantar que a regulamentação da venda de Acarajé se dá por meio do setor de Ordem Pública, responsável por designar a disposição dos tabuleiros cadastrados, bem como o seu tamanho e se corresponde ou não à estética da cidade, conforme a regulamentação da Lei nº 9.069/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor da cidade e o Decreto nº 26.804 de 01 de dezembro de 2015.

### **2.3 A Pandemia do Coronavírus e as reformulações das formas de sobrevivência**

O estado de pandemia decretado em 11 de março de 2020 pela OMS – Organização Mundial da Saúde<sup>5</sup> completou dois anos em 2022, e com isso, podemos afirmar que as relações

---

<sup>5</sup> SENADO FEDERAL. **Decretação da pandemia pela OMS completa dois anos**. Rádio Senado. 2022. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/03/09/decretacao-da-pandemia-pela-oms-completa-dois-anos>> Acesso em 15 de setembro de 2022.

de trabalho se transformam e seguem se transformando. No âmbito da informalidade, não é diferente. Com as ruas vazias e as pessoas em casa, as Baianas de Acarajé precisaram reformular sua forma de sobrevivência. As entrevistas realizadas demonstram que o caminho adotado majoritariamente foi o Delivery, ou sistema de entrega, o que nos remete diretamente ao fenômeno de uberização do trabalho, tendo em vista que o sistema de falsa autonomia e suposta libertação do patrão acaba por contribuir diretamente para uma possível superação dos obstáculos capitalistas, porém esbarrados na precarização social do trabalho (Dutra; Coutinho, 2020).

O processo de uberização vem tomando proporções estratosféricas no âmbito do trabalho, de modo a atingir diversos setores. De acordo com Dutra e Coutinho (2020) a uberização do trabalho pode ser entendida como a realização do trabalho sem vínculo direto de emprego, em que o patrão não é visto, mas as diversas formas de regulação permanecem. Bem como no atributo do uso das tecnologias em que culminará no processo de aceleração social, ou Revolução 4.0. No advento do contexto das Baianas de Acarajé, pode-se perceber a transformação original do ofício, de modo que a forma de sobrevivência encontrada perpassou o processo de uberização do trabalho, indo além do disposto na legislação trabalhista ou nas demais formas de regulamentação da Prefeitura.

Milanez e Vida (2020) desenvolveram a perspectiva de genocídio por omissão por meio da má gerência dos efeitos da Pandemia. Dessa forma, o governo brasileiro optou por gerir o período pandêmico por meio da política da fome. Ou seja, ao não promover políticas públicas que fossem capazes de abranger o contingente populacional brasileiro de trabalhadores informais ou que perderam seus empregos, o Brasil comete também uma forma de genocídio populacional.

De acordo com o INESC<sup>6</sup>, “a crise tem rosto de mulher” e de mulher negra. Sendo assim, as mulheres negras foram as mais afetadas com os efeitos da Pandemia da Covid-19, que, culminada com o problema de saúde, potencializou um problema socioeconômico já existente no país. As mulheres negras estão dispostas nos setores de trabalho mais precarizados, quais sejam trabalho doméstico, limpeza, de cuidado e o trabalho informal, incluindo as Baianas de Acarajé em Salvador (Santana, 2022; Gonzalez, 2020).

---

<sup>6</sup> BEGHIN, Nathalie. **O Auxílio Emergencial faz diferença na vida das mulheres**. INESC, 2021. Disponível em <[https://www.inesc.org.br/o-auxilio-emergencial-faz-diferenca-na-vida-das-mulheres/?gclid=Cj0KCQjwmouZBhDSARIsALYcouqnEakaB51BjaWlyZFwunPx0w23z0Ya8vyVBjn4c9X0F\\_xkgfuqWpvAaAqndEALw\\_wcB](https://www.inesc.org.br/o-auxilio-emergencial-faz-diferenca-na-vida-das-mulheres/?gclid=Cj0KCQjwmouZBhDSARIsALYcouqnEakaB51BjaWlyZFwunPx0w23z0Ya8vyVBjn4c9X0F_xkgfuqWpvAaAqndEALw_wcB)> Acesso em 15 de setembro de 2022.

Dessa forma, o governo brasileiro tentou implementar a política do auxílio emergencial por meio da Medida Provisória nº 1.039 de 18 de março de 2021 e do Decreto nº 10.661 de 26 de março de 2021, que chegou um pouco tarde, cerca de um ano após o início oficial da Pandemia no Brasil, atingindo o valor máximo de R\$600,00 (seiscentos reais). Ainda com o auxílio emergencial em vigência, sua abrangência não foi para todos os que realmente necessitavam, visto que a sua forma de alcance dependia de acesso à internet, bem como a uma cota limitada por família.

Apesar dos R\$600,00 (seiscentos reais) em 2021 parecer ser um bom quantitativo considerando o valor de compra, a própria política ajudou na intensificação da inflação galopante que se permanece até hoje. Cálculos feitos pelo DIEESE<sup>7</sup> demonstraram que o poder de compra do brasileiro diminuiu drasticamente, culminando em um impacto limitado na economia brasileira.

A Prefeitura de Salvador também tentou injetar recursos na economia brasileira, criando o programa “Salvador pra Todos”, por meio do Decreto nº 33.644 de 15 de março de 2021, destinado especificamente aos trabalhadores informais, quais sejam as Baianas de Acarajé, Ambulantes, Feirantes, Camelôs, Barraqueiros, Baleiros, Taxistas e motoristas de aplicativo, Guardadores de carro e Recicladores, no valor mensal de R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

A implementação desse programa chama a atenção em alguns pontos. Primeiro, a secretaria responsável por gerir o programa era a SEMOP (Secretaria de Ordem Pública) e não a Secretaria de Desenvolvimento Social, o que nos levar a questionar a forma escolhida pela Prefeitura de Salvador para gerir o trabalho informal na cidade. Ou seja, a venda nas ruas, o que inclui a venda de acarajé, é uma questão de Ordem Pública, gerida sobretudo, pelo Direito Administrativo, e não uma questão de Trabalho ou Proteção Social. Dessa forma, pode-se perceber que o trabalho negro em Salvador segue sendo caso de Poder de Polícia, e não de proteção jurídica social.

Por conseguinte, as Baianas de Acarajé precisaram contar com as redes de solidariedade para manter a sua sobrevivência e a de sua família. A ABAM (Associação Nacional das Baianas de Acarajé) lançou a campanha: “Apoie uma Baiana!”, em busca de doações de alimentos, gás, produtos de higiene pessoal para sobrevivência, tendo em vista que o auxílio da Prefeitura apenas foi disponibilizado para Baianas com cadastradas junto ao órgão, o que não é o caso da

---

<sup>7</sup> DIEESE – Departamento intersindical de estatística e estudos socioeconômicos. **Salário mais uma vez sem aumento real.** Nota técnica número 265. 11 de janeiro de 2022. Acesso em 09 de novembro de 22. Disponível em <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2021/notaTec265SalarioMinimo.pdf>>

maioria das Baianas de Acarajé. Nas entrevistas realizadas, de 10 Baianas, apenas 3 contêm licença, sendo que uma não exerce a função de Baiana no local registrado, ou seja, seu trabalho acaba sendo sem licença também.

No mesmo sentido, apenas 2 das Baianas entrevistadas tiveram acesso ao auxílio e mesmo assim, em suas próprias palavras compreendem o programa como “um mero paliativo”. Ou seja, a forma de existência e sobrevivência das mulheres negras em Salvador foram extremamente afetadas durante o período pandêmico, o que nos leva a questionar novamente o contexto de genocídio por omissão e o desenvolvimento de Redes de Solidariedade em períodos de escassez, conforme discute Matos (2009).

Diante disso, questiona-se também como as formas de organização coletiva podem perpassar a perspectiva constitucional e sindical. Ou seja, não existe um sindicato de Baianas de Acarajé em Salvador, mas existe uma Associação registrada e que busca pelos direitos e reconstrução das formas de sobrevivência do Ofício ao longo dos anos, bem como introduz discussões acerca da composição enquanto categoria de trabalho. Resta claro assim que as formas de sobrevivência e ancestralidade no ofício das Baianas de Acarajé são transformadas de acordo com o contexto histórico, político e social.

A pandemia afetou diretamente o meio de sobrevivência das Baianas, visto que desempenham sua atividade majoritariamente na rua, por meio dos seus tabuleiros, conforme observa a Baiana Carmem: “eu vivo com a renda do acarajé. Quer dizer, hoje mais não, porque hoje está difícil com a Pandemia. O governo botando a gente dentro de casa...”. No mesmo sentido, afirma a Baiana Lourdes sobre as medidas de restrição de circulação: “Afeta e muito. Não é pouco, não. Afeta muito. Querendo ou não você tem aquela rendazinha...”.

Ou seja, as medidas de *Lockdown* atingiram em cheio a venda de alimentos na rua, considerando as condições sanitárias e de propagação do vírus. Porém, para elas, o que importava mesmo era poder por seu tabuleiro e garantir dia após dia, com COVID ou sem COVID, o pão de cada dia.

Resta evidenciado assim a política de genocídio por meio não apenas da omissão do Estado brasileiro no fornecimento de insumos médicos e de vacinas, mas também por meio da política da fome (Câmara dos Deputados, 2021).

### 3. O PODER ESTATAL E A REGULAMENTAÇÃO DO OFÍCIO DAS BAIANAS

*Quando combinadas, as análises inspiradas pelo feminismo negro acerca do trabalho remunerado e do não remunerado, tanto no mercado de trabalho como no interior das famílias, proporcionam uma melhor apreciação da complexa e poderosa interação que dá forma à posição das mulheres negras como “mulas do mundo”.<sup>8</sup>*

A partir deste momento iniciaremos a discussão acerca da posição Estatal no âmbito da regulamentação do trabalho informal de rua em Salvador, especificamente, o ofício das Baianas de Acarajé. Realizar-se-á análise dos dispositivos municipais que determinam como o ofício deve ser conduzido na cidade, especificamente, o Decreto nº 26.804 de 01 de dezembro de 2015, e a Lei Ordinária nº 9069/2016.

No mesmo sentido, é importante iniciarmos também destacando que o Ofício das Baianas de Acarajé está inscrito nos livros de saberes do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) regulamentado por meio do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, do mesmo modo, através do Decreto Estadual nº 14.191/2012, que reconhece o ofício das baianas de acarajé como patrimônio imaterial da cultura baiana.

Com isso, se pode afirmar que o reconhecimento do Ofício enquanto patrimônio cultural imaterial é uma das primeiras formas de regulamentação estatal da prática ancestral do Acarajé, de modo que, inclusive por reivindicação das próprias Baianas, protege o ofício, evitando assim que outras determinações sociais reivindiquem a prática ou até as modifique, como o caso do “Bolinho de Jesus”, vendido pelas mulheres evangélicas com a mesma receita do Acarajé, porém através da prática racista, perpassada pela intolerância religiosa que as religiões de matrizes africanas enfrentam (Borges, 2008).

A apropriação da cultura, dos alimentos, das vestimentas e dos modos de vida da cultura africana não é algo recente, necessitando o povo de Asé constantemente realizar esse enfrentamento como forma de resistência e sobrevivência (Nogueira, 2020).

Diante disso, a primeira forma de proteção das Baianas se apresenta para o aspecto cultural do ofício, o resguardar da prática, do nome, da substância do alimento enquanto comida sagrada. No entanto, fica nítida a lacuna deixada no que se refere a proteção social trabalhista, visto que o reconhecimento do IPHAN não veio acompanhado de qualquer proteção material para as mulheres negras que trabalham dia após dia na produção da iguaria, que chama atenção

---

<sup>8</sup>COLLINS, Patrícia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Tradução de Jámille Pinheiro Dias. 1ª ed. Editora Boitempo. São Paulo, 2019. P. 100.

inclusive dos turistas estrangeiros que visitam a Bahia, abrindo assim uma brecha para a “folclorização” do produto e “romantização” do trabalho árduo, como sempre se observou pela atuação do Estado Brasileiro (Bertúlio, 1989; Chaloub, 1986).

Ademais, que fique evidenciado que a crítica não se refere ao reconhecimento do ofício, pelo contrário, a importância da inscrição do Acarajé o protege e traz visibilidade internacional de um saber africano ancestral. No entanto, é importante voltarmos também para a invisibilidade desempenhada na força de trabalho empenhada por essas mulheres e suas necessidades reais e reivindicações enquanto trabalhadoras, perpassando o campo do folclore.

Dito isso, importante então compreender a importância da análise do trabalho enquanto percussor central da vida da população negra, não só ao considerarmos o passado escravista, mas também ao contemplarmos o âmago do ser, a essência de movimentação que se percebe no trabalho. Para Dutra (2021):

As relações sociais entre os próprios indivíduos que trabalham são determinadas pela forma com que ocupam o espaço, como se organizam em relação ao tempo, como são moldadas suas subjetividades e vivências sociais a partir e para a experiência do trabalho pelos diversos mecanismos sociais que são lidos e fomentados como preparatórios ou qualificadores para o trabalho – escolha, cultura, mídia, entre outros (p. 31)

Assim sendo, ao analisarmos o trabalho das Baianas de Acarajé e suas formas de regulamentação, estaremos também analisando a forma como o Estado regula as formas de expressão, a cultura, e até a expressão religiosa. Ao mesmo tempo, importante reconhecer também que este é um caminho em que reflete a dualidade, tendo em vista que a total desregulamentação as expõe a usurpações, apropriações culturais e desproteção cultural.

As próprias Baianas reivindicam a proteção do saber, inclusive entre elas próprias, como uma forma de conservar ancestralidade do ofício, bem como a reputação milenar do quitute, como pontua a Iyá Carla, Baiana de Acarajé:

Eu faço meu Acarajé com coisas de qualidade, eu não gosto de... assim, quando eu faço meu Acarajé, eu procuro passar o melhor para os meus clientes, pra eles sempre voltarem. Então eu trabalho com mercadoria boa, tudo do dia, não boto nada requentado, pra mim tudo tem que ser do dia. Não gosto de nada requentado no meu tabuleiro, porque também não é bom a gente passar coisa ruim pra os outros. Até porque o cliente vem e depois não volta mais. (...) tem gente que agora inventou de colocar camarão fresco no Acarajé, coloca até bacalhau, só falta colocar moqueca de peixe no Acarajé. Mas o



certo mesmo que vai no Acarajé é camarão, vatapá e salada, aí inventaram o caruru, então eu jogo ele também, e a pimenta, é lógico, que não pode faltar. (...) tem que seguir a tradição... eu prefiro seguir isso aí, que foi o que eu aprendi com minha mãe, que me deu esse dom. E se tiver um Acarajé melhor que o meu em Brotas, eu digo que é mentira.

Diante disso, resta demonstrado como a regulamentação, ou não, do trabalho, da cultura e do modo de vida da população negra é um instrumento de poder e de manutenção do sistema de capital, considerando as teorizações do sistema econômico por meio do acúmulo de riquezas (Gonzalez, 2020; Dardot, Laval, 2016; Marx, 1996).

Para Theodoro (2008), esse é um empreendimento colonial escravocrata, que culminará depois nos becos da informalidade. Utilizo o termo beco considerando aquilo que não quer ser visto, que é escondido. O Direito do Trabalho, em consonância com a construção burguesa capitalista do Estado brasileiro, prefere nos destinar novamente para as vielas, escondendo o rastro da escravização que permanece e se transforma com o tempo. (Marques, 2021).

A saída proposta por estudiosos contemporâneos, como Santana (2022), se apresenta no caminhar para frente:

É necessário urgente que o Direito do Trabalho seja aproximado do Quarto de Despejo. Isso porque, neste ramo especializado, entende-se que a figura central da normatividade justtrabalhista são os trabalhadores e as trabalhadoras e estes/as, na condição de cidadãos e cidadãs negros/as, estão a milhares de quilômetros da sala de visita, onde o trabalho realizado em condições dignas é almejado (p. 131).

O Quarto de despejo utilizado pela autora se refere à característica literária e sociológica criada pela escritora Carolina Maria de Jesus, utilizando da analogia de um espaço residencial para organizar as cadeias sociais, sendo o Quarto de Despejo a favela social, o lugar reservado aos negros, à precarização social do trabalho, enquanto a sala de visita se apresentaria enquanto o lugar da proteção social, o trabalho digno e não exploratório, qual seja, a ilusão constitucional criada e que lutamos para que seja aplicada para todos igualmente (Santana, 2022).

### **3.1 Direito do Trabalho, Estado e informalidade**

A posição do Direito do Trabalho face a mão de obra excedente da população negra escravizada, ou o exército industrial de reserva no capitalismo, como se posiciona Gonzalez (2020), tem sido de omissão e negação.

De acordo com Dutra (2017), existem determinados interesses para a determinação ou não da proteção social, considerando as disputas ideológicas e o processo dialético de construção de uma identidade social do trabalho, considerando assim a via legal, ou seja, a construção de normativas como a CLT que proteja e crie mecanismos de reivindicações, e até mesmo a construção de uma identidade política jurídica. Mas ao que tudo indica, para os escravizados libertos essa construção dialética de identidade e proteção social não foi possível, o que culminou diretamente na exclusão da população negra do debate sobre sua própria existência. Chego a arriscar que seria então a própria negação de existência enquanto sujeito jurídico com direitos e deveres, ou seja, capaz de compor a cidadania de uma nação (Bertúlio, 1989).

Essa omissão proposital culmina então nos campos de informalidade e precarização, no qual se localiza o trabalho das Baianas de Acarajé, tendo em vista que estas não possuem qualquer proteção social trabalhista direta. Dessa forma, o trabalho por conta própria, que caracteriza a economia de sobrevivência, não foi alvo dos arranjos trabalhistas nem de políticas públicas específicas com foco na proteção social.

Diante disso, no passo da informalidade, nos deparamos também com as demais faces da regulamentação estatal, sobretudo, o direcionamento da regulamentação do trabalho das Baianas de Acarajé para o setor de ordem pública, regido assim pelo Poder de Polícia, ou seja, a alternativa que o Estado brasileiro apresenta é a herança colonial, no controle reconfigurado dos corpos, do espaço, da cultura e dos modos de viver, sem oferecer qualquer contraprestação em troca.

No mesmo sentido, percebe-se também um envolvimento na forma de trabalho que atravessa a subjetividade e a existência das Baianas, tendo em vista que o ofício é mais do que uma forma de aferir renda, mas também compõe a subjetividade existencial, qual seja, ser Baiana de Acarajé é mais do que uma atividade desenvolvida, é uma composição existencial, construída no âmbito familiar e ou religioso.

Nas entrevistas realizadas, restou claro que o ofício desempenhado pelas Baianas foi aprendido no âmbito do conhecimento ancestral, de mãe para filha, de neta para avó, ou no âmbito dos terreiros de Candomblé, através da tradição oral e da observação desempenhada nas funções no cotidiano da religião.

Lúcia, uma filha de Oyá facilmente de ser reconhecida, qual seja, ofensiva à primeira vista, mas apenas protegida no seu casulo por meio de uma casca de proteção, capaz de se

desmontar em poucos minutos de construção de uma relação de confiança, ao ser perguntada sobre como aprendeu o ofício, prontamente respondeu:

Não lembro... como eu faço parte do Candomblé, sempre teve todo mundo fazendo, não sei o que, eu vendo, olhando, mas pra dizer assim eu sei quem me ensinou... aí eu não sei. Mas só depois que descobri que minha bisavó era baiana. Eu acho que foi assim que eu fui aprendendo, olhando. Olhando as pessoas. Sempre olhei fazendo, mas nunca chegaram pra mim: oh, é assim que faz, é assim que coloca.

Fica claro também como a construção de uma relação de trabalho se aglutina com a construção direta da ancestralidade. No mesmo passo, a rotina de trabalho se mistura com a rotina do dia a dia, não há uma separação direta. O trabalho é a sua vida. Com uma jornada que se inicia às 4h da manhã e termina às 19h da noite, as Baianas de Acarajé trabalham exaustivamente para o seu ofício, que requer dedicação, atenção e cuidado.

O Abará, também um dos produtos típicos encontrados no tabuleiro das Baianas, feito também com a massa de feijão fradinho, porém cozido, e não frito no azeite de dendê como o acarajé, demora cerca de 2h no fogo para ser cozido. Enrolado de maneira perfeitamente elaborada nas folhas de bananeiras, a massa cozinha lentamente para então se tornar uma das iguarias mais populares da Bahia:

Abará é trabalhoso, você tem que bater a massa, temperar, tirar as palhas, ferver as palhas, limpar tudo, pra depois enrolar o Abará, botar pra cozinhar, depois tira da panela, bota em outra vasilha, no caso um cooler pra poder ficar mais quente, entendeu? O dia todo, pra poder não ficar frio. Então é uma coisa bem trabalhoso o Abará e o pessoal pergunta, é o mesmo preço? Eu vendo pelo mesmo preço, mas tem gente que já não vende. Que vende o Abará por um outro valor. (Iyá Carla)

Importante compreender também como a proteção social do trabalho se apresenta como um instrumento de inserção dos indivíduos na sociedade capitalista:

O Direito do Trabalho ainda cumpre funções específicas de forte matiz humanista, todas direcionadas ao processo de combate à mercantilização da força de trabalho obreira. São elas: função de melhoria das condições de pactuação e gestão do trabalho na vida socioeconômica; função econômica modernizante e progressista e função civilizatória e democrática (Delgado; Delgado, 2016).

Assim sendo, o papel do Direito do Trabalho está intrinsecamente ligado à regulação da venda da mão de obra, ou seja, o trabalho humano se apresenta como uma mercadoria, mas os estudos do trabalho servem para restringir o quanto essa mão de obra é vendida, tentando assim proteger os direitos básicos essenciais da vida humana.

O artigo 7º da Constituição Federal elenca de modo exemplificativo os direitos essenciais dos trabalhadores urbanos e rurais, entre eles salário mínimo protegido em lei, aposentadoria, proteção das normas de saúde, higiene e segurança. Uma das importantes críticas à desproteção do trabalhador informal apresenta-se a partir da análise da não proteção aos trabalhadores de maneira geral, mas apenas aos trabalhadores formais, registrados e que prestam serviços diretamente a um patrão formalizado. Desse modo, os trabalhadores por conta própria restam desprotegidos (Delgado, 2006).

Assim sendo, a desproteção social do trabalho e a flexibilização de direitos compõem a estrutura básica do neoliberalismo, por meio do discurso da invasão à autonomia privada e aos limites estatais, o projeto político neoliberal retira direitos e exclui da perspectiva econômica social a parte menos favorecida na relação de poder, mulheres negras e pobres, que compõem a estrutura básica da pirâmide social, pilares da força do trabalho (Dardot, Laval, 2016; Gonzalez, 2020).

Dessa forma, é preciso reconhecer como o neoliberalismo é forjado de maneira específica, e suas consequências são pensadas e previstas, não um resultado inesperado de uma nova perspectiva política. O neoliberalismo é uma política econômica forjada nas adaptações do capitalismo e de suas formas de exploração do trabalho humano, restringindo em cada ciclo, a cerca de direitos e os indivíduos que compõem a parca proteção social trabalhista (Dardot, Laval, 2016).

### **3.2 Trabalho de rua: requisitos sem direitos?**

Ao discutirmos o caráter de trabalho informal e de rua do ofício das Baianas de Acarajé em Salvador, nos deparamos também com a regulamentação direta do poder Estatal da cidade. No entanto, como alertado no início, essa regulamentação não se dá na perspectiva do trabalho, mas sim na perspectiva administrativa e sancionadora.

Logo ao analisar o Plano Diretor da cidade de Salvador, regulamentado por meio da Lei nº 9.069/2016, o comércio informal em logradouros públicos aparece cerca de 06 vezes, mas apenas em uma dessas vezes enquanto um reconhecimento de um posto de trabalho instável, mas ainda assim na seção de melhoria das condições de habitualidade e moradia, elencando como uma condição de flexibilização da análise de crédito a “II - a instabilidade

socioeconômica das famílias, devido à instabilidade e informalidade dos postos de trabalho” (Art. 75, inciso II).

Em todas as outras 05 vezes, o comércio informal é referenciado nas perspectivas de controle e ordenamento, com uma preocupação voltada para a organização da cidade, “priorizando o bem-estar e conforto para a circulação dos pedestres e a eliminação de conflitos com os fluxos viários” (Art. 178, inciso VII).

Chama atenção também que a referida lei não menciona a venda de Acarajé e similares pelas Baianas, sendo o ofício regulamentado por norma própria, o Decreto nº 26.804 de 01 de dezembro de 2015. No entanto, logo nas disposições preliminares o decreto reconhece o caráter informal da atividade:

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando: A tipicidade deste comércio informal exercido pelas baianas e baianos do acarajé e do mingau, que constitui importante ícone da Cultura Brasileira (Salvador, 2015).

O Decreto conta com 25 artigos, nos quais são especificadas as regulamentações acerca da venda de Acarajé, abará, passarinha, cocada, mingau, peixes e demais iguarias que compõem o tabuleiro da Baiana.

Logo no artigo 1º nos deparamos com o fantasma da licença:

A exploração das atividades de comércio informal exercidas pelas baianas e baianos do acarajé e do mingau dependerão de uma licença emitida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, que será outorgada a título precário, em caráter pessoal e intransferível, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Decreto e na Lei nº 5.503/1999 - Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador.

§ 1º No caso de morte do titular, poderá ser liberada uma nova licença para o herdeiro que reconhecidamente seguiu o ofício da pessoa licenciada, ressalvado em qualquer hipótese o interesse público para o efeito da outorga.

§ 2º A baiana e o baiano do acarajé e do mingau estão obrigados a respeitar, ainda, todas as normas de saúde, sendo passíveis das infrações previstas e impostas conforme a competência da Vigilância Sanitária de Salvador – VISA (Salvador, 2015).

Vejamos que logo no começo do Decreto fica claro a destinação da atividade junto à SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública e a referência ao código de polícia administrativa da cidade, bem como a aplicação de sanções junto à Vigilância Sanitária. Mais

uma vez fica claro que o trabalho informal é tratado como uma questão de ordem e controle público.

No entanto, das 09 entrevistas realizadas, apenas 02 baianas contêm licença junto a SEMOP, sendo que uma delas não exerce atividade no local estabelecido pela licença. Lúcia, a mesma filha de Oyá citada logo acima, escolheu mudar o local do seu tabuleiro, colocando-o sob o viaduto da estação de metrô Brotas. Quando questionada por qual razão, afirmou: “Porque o ponto aqui é melhor”, ou seja, a circulação de pedestres é maior e assim a Baiana pode então vender mais.

Ficou claro também entre as Baianas que a licença não é uma preocupação tão grande a ponto de impedi-las de ir em busca do ganha-pão, no entanto, é um fantasma que ronda os tabuleiros e que pode a qualquer instante se revelar. Nas regiões mais periféricas, como é o caso do Engenho Velho de Brotas, as normas são relativizadas e a fiscalização não é tão presente. No entanto, em regiões mais movimentadas, como é o caso das proximidades da estação Brotas, o medo de ser descoberta sem uma licença é maior. Não é coincidência então que as duas Baianas com licença se encontram nessa região. Acerca das demais, a preocupação sobre a licença é distante, uma possibilidade futura e remota, para “*quando as coisas melhorar*”.

A partir da análise da legislação e das entrevistas realizadas, resta demonstrado que o que afastam as Baianas de regularizarem sua atividade junto à Prefeitura é o sistema burocrático necessário, e isso fica claro no artigo 9º:

O pedido de licença será feito através de requerimento próprio, dirigido à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, com indicação do local do equipamento.

§ 1º O requerimento será instruído com os seguintes documentos do requerente:

I - Registro Geral - RG;

II - Comprovante de Residência no Município do Salvador;

III - Atestado de Saúde;

IV - Duas fotos 5x7cm em traje típico conforme disposto neste Decreto;

V - Certidão Negativa de Débito Mobiliário;

VI - Declaração de Antecedentes Criminais;

VII - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII - Declaração do local de produção de alimentos e, em caso de terceirização de alimentos preparados, a cópia do alvará sanitário fornecida pelo produtor.

§ 2º O setor competente avaliará o pleito com vistoria técnica que considerará: segurança, mobilidade, estética, atividades similares, outras licenças idênticas próximas e o interesse público.

§ 3º A licença será outorgada observando-se a ordem cronológica de entrada dos pedidos e comprovação de pagamento de taxa e preços públicos municipais (Salvador, 2015).

O artigo chama atenção principalmente em dois aspectos. Primeiro, o viés tributário presente, tendo em vista a Certidão negativa de Débito mobiliário, ou seja, a comprovação de que não há débitos tributários junto ao Estado, que deve ser retirada junto à SEFAZ-BA e o pagamento de taxas e preços públicos.

A contraprestação do Estado, no entanto, não existe, tendo em vista que, estando na rua, as Baianas não recebem qualquer apoio da SEMOP para a manutenção de seus tabuleiros; muito pelo contrário, apenas se deparam com normas demasiadamente distantes da realidade, o que gera então o que podemos chamar de informalidade dentro da informalidade, tendo em vista que Baianas se caracterizam dentro do trabalho e do comércio informal, e recaem novamente na informalidade ao não conseguirem acessar as políticas de formalização disponíveis, ainda que estas se apresentem apenas no âmbito da ordem e do controle.

Ademais, um outro aspecto que merece destaque é a apresentação de antecedentes criminais. O Decreto não especifica diretamente a razão da apresentação dos antecedentes, nem como será realizada a análise destes para a concessão ou não da licença, o que nos leva a crer que essa será uma análise voltada para o âmbito do Poder Discricionário, ou seja, a administração pública poderá então analisar segundo os interesses públicos (Pietro, 2019).

Diante disso, cabe o questionamento da razão da análise dos antecedentes criminais, considerando que a população que vende Acarajé é majoritariamente negra, e a referida população negra é a mesma encarcerada, hostilizada e morta pela Polícia Militar na Bahia. O imaginário racista é materializado através da figura do marginal negro, ou seja, negro é sinal de perigo, de crime, e deve ser vigiado, pois suas ações não podem passar despercebidas pelo setor de Ordem Pública e de polícia (Flauzina, 2006; Reis, 2019).

Na mesma seara, de volta ao artigo 1º do referido Decreto 26.804, se levanta o questionamento da razão da licença para Baiana ser de caráter precário, diferentemente da

conceituação e do caráter das licenças no âmbito da Administração Pública. De acordo com a Di Pietro (2019), a licença é um ato administrativo vinculado, ou seja, deve seguir as regras previstas em uma legislação específica, e é também definitivo, não podendo ser revogado sem justificativa em lei. No entanto, o Decreto municipal opta por conferir o caráter precário à licença de Baiana de Acarajé, o que as deixa à mercê da discricionariedade do Estado. A discricionariedade nesse caso é deveras perigosa, considerando o histórico de tratamento conferido aos trabalhadores negros informais na Bahia (Theodoro, 2008; Reis, 2019).

Ademais, os critérios elencados no §2º também chamam bastante atenção, considerando principalmente o fator estética. O termo estética aparece no Decreto 04 vezes, e em nenhuma delas há uma explicação sobre quais seriam os parâmetros estéticos a serem considerados. Ou seja, mais uma vez o Poder Público utiliza-se de uma noção subjetiva e discricionária para regulamentar a presença do trabalho preto nas ruas da cidade. Chama ainda mais atenção a sanção que a Baiana pode sofrer, qual seja, de acordo com o Artigo 16:

A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP poderá alterar, em caráter provisório ou definitivo, a localização do equipamento utilizado pela baiana e o baiano do acarajé ou do mingau caso o seu funcionamento se torne prejudicial ao trânsito de veículos ou circulação de pedestres, à estética dos logradouros ou por outros motivos considerados de interesse público (Salvador, 2015).

Em muito se assemelha o fator estética às posturas municipais do Século XIX, narradas por Reis (2019) acerca do trabalho dos escravos de ganho à época. Nessa mesma similitude, os fatores essenciais permanecem, ordem pública, discricionariedade e interesse público:

Uma postura reeditada muitas vezes, que em 1854 era a de nº 135, proibia que os ambulantes usassem a calçada (ou passeio) sob o argumento de atrapalhar o trânsito de pedestres. Ela existia em outras capitais do Império, em Recife, por exemplo, onde o Diário de Pernambuco se queixou da negligência de fiscais municipais que não faziam cumprir posturas “que vedam aos ganhadores conduzirem palanquins, barricas de farinha de trigo e bacalhau e outros objetos sobre os passeios, embargando destarte o trânsito público, e sendo muitas vezes causa de sucessos desagradáveis com as pessoas que andam pelos mesmos passeios”. Enquanto isso, os fiscais de Salvador não davam mole aos contraventores. A Africana liberta Angélica de tal – “que vive de sua venda pelas ruas da cidade”- seria uma das suas vítimas. Ela queixou-se perante o chefe de polícia que “sendo chamada em uma casa, lhe era preciso atravessar o passeio e nesta ocasião fora presa”. Ou seja, presa por ter pisado no passeio em frente à porta da casa de um freguês que a chamara para comprar sua mercadoria! E ficou por isso mesmo: multa dada e mantida (Reis, 2019, p. 114)



Fica claro assim que o *modus operandi* da cidade de Salvador em manter a estética nada mais passa do que um processo de branqueamento da cidade, ou seja, se tem muito preto em um espaço, é necessário usar a lei para tira-los, tal qual no Século XIX. A presença da Baiana de Acarajé só é vantajosa nos espaços turísticos, servindo como ponto de folclore e venda para os estrangeiros, mas no que se refere a garantia de direitos e trabalho digno, em nada convém ao Estado.

Ainda sobre estética, importante destacar também as normas relativas à higiene e à limpeza dos tabuleiros. Nesse âmbito, a fiscalização é realizada em parceria com a VSA – Vigilância Sanitária de Salvador. O artigo 7º elenca as obrigações das Baianas de Acarajé, sendo algumas expressas sobre higiene e preservação dos alimentos:

I - Dispor alimentos de forma organizada, sem sobreposições, em recipientes de tamanhos compatíveis com as dimensões dos equipamentos e de forma que as temperaturas indicadas para a conservação dos alimentos sejam mantidas em todas as partes dos produtos.

II - Proteger devidamente os alimentos contra contaminantes durante as etapas de distribuição e exposição para venda ou consumo, mantendo fechados/tampados os recipientes e utensílios de serviço.

III - Não utilizar tecidos ou outros materiais porosos ou impróprios para proteger alimentos, assim como não manter objetos estranhos à atividade dentro dos tabuleiros.

IV - Proteger de contaminações os alimentos prontos expostos para o consumo ou em espera para a distribuição, em temperaturas superiores a 60°C controlada por termômetro alimentício.

V - Realizar manutenção programada e periódica dos equipamentos e utensílios, e calibração dos instrumentos ou equipamentos de medição, como termômetros e outros, mantendo registro da realização dessas operações conforme normas vigentes.

VI - Fracionar os alimentos em porções pequenas sob caixas térmicas com dimensões 1,00x0,60m, com controle de temperatura para reposição dos produtos expostos, no caso de não haver aquecimento ou refrigeração no tabuleiro a fim de manter a temperatura e segurança do alimento.

(...)

XI - Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes resistentes e limpos, apropriados para receber o lixo produzido, que deverão ser mantidos tampados, observando-se os horários de coleta.

XII - Coletar, armazenar e destinar todos os resíduos sólidos e líquidos, acondicionando-os em sacos plásticos resistentes, para posterior descarte de

acordo com a legislação em vigor, acondicionando óleos resultantes da fritura de alimentos em vasilhames rígidos, identificados.

XIII - Substituir o óleo de fritura imediatamente sempre que houver alteração evidente das características físico-químicas ou sensoriais, tais como aroma e sabor, e formação intensa de espuma e fumaça, além da presença de resíduos.

XIV - Manter higiene pessoal (cabelos em torsos e barbas e bigodes aparados, unhas cortadas), bem como exigir e zelar pela de seus auxiliares e prepostos;

XV - Manter o equipamento e utensílios em bom estado de conservação e higiene diária (lavagem e desinfecção), incluindo o veículo utilizado para o transporte do alimento da área de produção ao ponto de venda.

(...)

XVII - Somente utilizar utensílios descartáveis na consumação do alimento, tais como pratos, copos e talheres.

XVIII - Descartar os alimentos manipulados e não comercializados no final do expediente (Salvador, 2015).

Dos 19 incisos elencados como obrigações das Baianas, 13 são sobre higiene, incluindo detalhadamente a higiene pessoal. As pesquisas sobre o trabalho do negro no âmbito informal revelam como a preocupação com a higiene das trabalhadoras e trabalhadores negros no Século XIX era constante, demonstrando que, a presença de negros e negras nas ruas deixavam a cidade com aspecto sujo, conforme demonstrado por Novaes (2017):

Voltando às posturas municipais, ao final do século XIX, percebe-se a indicação mais explícita do argumento da higiene, sobretudo trazendo a autoridade médica para o centro de referência. A postura 5-A (1893) estabelecia que antes da exposição à venda, as carnes frescas deveriam ter suas vísceras extraídas na presença de um médico da municipalidade. Relacionando o texto local com o panorama mais amplo, percebe-se que a inserção da autoridade médica no cotidiano da cidade e seu comércio está respaldada também no Código Criminal da República (1890). No título de crimes contra a saúde pública, “alterar, ou falsificar, substancias destinadas á publica alimentação” ou expor à venda essas mesmas substâncias configura delito com pena de multa e prisão de três meses a um ano. Quatro anos mais tarde, a municipalidade edita a postura 11-A, proibindo a venda de alimentos deteriorados, sob pena de multa e oito dias de prisão. (NOVAES, 2017, p. 113).

(...)

Diante da postura 3-A (1893), estabelecendo que a venda de carnes frescas deveria ser realizada obrigatoriamente em açougues, observa-se que a tentativa de proibição parece ser mais antiga. Contudo, ante à situação da

população, a Comissão de Salubridade termina por afirmar que não vê possibilidade de extinguir o comércio ambulante, considerando como é facilitado — ou seja, tolerado e incentivado — por toda parte. Observa-se que é tratado como um fenômeno inevitável, que acontecerá de todo modo, porque é facilitado e dele se utiliza toda a população. O comércio de rua não pode ser extinto, porque é funcional ao abastecimento da cidade. Resta, então, a tentativa de normatizá-lo, higienizá-lo. Demonstrativa da tensão entre donos de estabelecimentos comerciais (neste caso específico, os açougueiros) e trabalho de rua é o artigo 6º desta mesma postura, proibindo que o trabalhador venda carnes às portas de vendas, armazéns e quitandas (p.114).

O assunto higiene aparece novamente no artigo 8º do referido decreto, responsável por elencar as proibições das Baianas:

Art. 8º Fica proibido à baiana e ao baiano do acarajé:

(...)

XII - Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nos logradouros públicos;

XIII - Inobservar as exigências de manutenção preventiva de equipamentos e controle de temperatura dos equipamentos a quente e/ou frios que armazenem alimentos, comprovados através de registros;

XIV - Manter equipamentos ou utensílios em estado precário de higiene e limpeza;

XV - Reutilizar azeites impróprios ao consumo;

XVI - Permitir o manuseio de alimentos e dinheiro por uma mesma pessoa;

XVII - Utilizar utensílios e embalagens de material não indicado para manuseio de alimentos (Salvador, 2015).

Assim sendo, mais uma vez o modo de tratamento do Estado sob os vendedores ambulantes permanece, especificamente em relação a vendedoras de comida, as então Ganhadeiras do Século XIX que hoje se apresentam enquanto as Baianas de Acarajé. Ou seja, as Baianas são essenciais para a movimentação da cidade, seja ao alimentar os trabalhadores no dia a dia, seja no sentido turístico, enquanto atração internacionalmente conhecida. No entanto, a postura do Estado em nada se aproxima de qualquer tipo de proteção ao trabalho, ao emprego, ou a manutenção dos tabuleiros, meio de sobrevivência dessas mulheres. Pelo

contrário, o Decreto não elenca qualquer direito à essas trabalhadoras, apresentando apenas requisitos e obrigações.

No entanto, válido pontuar também a atuação da VISA – Vigilância Sanitária em conjunto com a SEMOP – Secretária de Ordem Pública, atraindo assim a fiscalização de alimentos também como uma atividade de saúde pública. A preocupação com a higiene no que se refere a venda de alimentos é uma característica presente não apenas na venda de Acarajé, mas evidenciada também em outros ramos de comida de rua, o que leva aos órgãos públicos a promoverem minicursos, oficinas e aulas sobre higiene para manipulação de alimentos, inclusive voltadas também diretamente para as Baianas (Santos, 2013; Panetta, 2005; Iphan, 2007).

Resta evidenciado assim, que as preocupações estão voltadas para a ordem, a higiene, a estética, mas em nenhum aspecto para a proteção do trabalho dessas mulheres que laboram e contribuem há séculos para a roda da economia da cidade de Salvador.

Ademais, merece destaque também que a licença concedida para a venda das iguarias no dia a dia não contempla a venda nas festas populares, inclusive a maior delas, o Carnaval de Salvador. O artigo 10º prevê de forma expressa:

A licença outorgada, na forma deste Decreto, não habilita o titular para o exercício da atividade durante os períodos previstos no Calendário de Festas Populares do Município e outros eventos de grande aglomeração de pessoas, que observarão normas específicas.

§ 1º Nas festas e eventos previstos no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP poderá criar lotes destinados ao licenciamento de a baianas e baianos do acarajé, seguindo os seguintes critérios: interesse público, segurança dos cidadãos, estética e mobilidade.

§ 2º Os lotes citados no § 1º poderão ser em quantidade e tamanhos diversos da quantidade regular para licenças anuais.

§ 3º Para licenciamento em cada festa, serão priorizadas as baianas e os baianos de acarajé e do mingau que possuem a licença padrão de validade anual.

§ 4º A prioridade citada no parágrafo anterior se dará de acordo com a proximidade de cada baiana com o lote definido nas festas e eventos previstos no caput deste artigo (Salvador, 2015).

Logo chama atenção o § 1º, em que novamente os termos estética e interesse público aparecem, eivando reiteradamente a concessão de licença para o campo discricionário. No entanto, a licença no âmbito das festas populares ganha uma proporção maior de destaque, tendo

em vista que é uma oportunidade para as Baianas venderem muito mais do que o comum. A Iyá Carla, que atualmente não possui licença, afirma que pretende requere-la junto a SEMOP para trabalhar no carnaval, visto que, segundo ela, é possível vender cerca de 1.000 (mil) Acarajés por dia de festa. Considerando que ela venha a trabalhar os 05 dias oficiais de festa, existe a possibilidade de vender cerca de 5.000 (cinco mil) Acarajés apenas no Carnaval, desconsiderando ainda as demais festas populares que também reúnem grandes públicos, como a Festa de Yemojá no dia 02 de fevereiro, a Lavagem do Senhor do Bonfim e entre outras festas de rua tradicionais na cidade.

No mesmo sentido, ainda sobre a licença, o Art. 19 prevê a aplicação de multa e a apreensão dos equipamentos e da mercadoria, caso entre outras hipóteses, exerça a atividade sem a licença. No entanto, é nítido um pacto implícito entre a Prefeitura e os vendedores informais. Nenhuma Baiana relatou que já sofrera o “rapa”, mas todas se mostraram com medo de que possa acontecer um dia. Aparentemente, depende muito da política do governo atual. O governo ACM Neto – Antônio Carlos Magalhães Neto, que agora em continuidade com o seu antigo vice, Bruno Reis, não parece se preocupar muito, seja para a proteção social ou para impedir em si a venda desses produtos. A aceitação desse trabalho informal parte também de um reconhecimento de que este é um trabalho necessário para o funcionamento da cidade, para a circulação de moeda e fomento da economia. Porém, por que não garantir que essas vendedoras estejam protegidas e não precisem “sofrer para sobreviver” como aponta uma das Baianas?

Ainda no campo das infrações, se destaca também a proibição da venda de bebidas alcoólicas ou qualquer outra bebida em vasilhames de vidro, conforme expressa o artigo 19. No mesmo sentido, desperta a análise também da proibição do uso externo de bancos, cadeiras ou mesas. Mas, levanta-se o questionamento da razão, visto que o tabuleiro da Baiana é mais do que um simples local de venda de alimentos, ele é também ponto de encontro, de acolhimento e de conversa entre a Baiana e os clientes. A clientela é fiel, como elas revelaram nas entrevistas, e a criação dessa fidelidade perpassa também a construção de uma relação de confiança e conversa. Logo, a proibição de cadeiras e mesas é questionável, ao mesmo tempo em que destoa da realidade, visto que essa não é uma regra seguida comumente pelas Baianas. Novamente fica claro nas normativas da Prefeitura de Salvador a preocupação com a estética, ou seja, a disposição de corpos negros reunidos na cidade prejudica a perspectiva de estética pensada pela Prefeitura. Resta demonstrado então mais uma vez, que a normativa não abrange a perspectiva

social. Válido ressaltar também que o descumprimento é passível de cassação da licença e multa.

De outro modo, importante suscitar que para que as Baianas se adequem às exigências da Prefeitura é necessário um montante de capital, ou seja, dinheiro para investir na retirada da licença e o pagamento periódico de taxas, bem como a adaptação do tabuleiro de acordo com as especificações. Na linguagem popular dos ambulantes, o dinheiro da guia, necessário para compra de mercadorias e manutenção do ponto de venda.

Essa é uma abordagem que também tem viés histórico ao período de pós-abolição no Século XIX, de modo que, as então Ganhadeiras também necessitavam retirar uma licença para venda de alimentos:

Nas leis de orçamento provincial encontramos a evolução das taxas pagas por “licença a africanos livres ou líberos de ambos os sexos para poder mercadejar”: a taxa de 10 mil réis é estabelecida em 1848, aumentando para 20 mil em 1859. Observe-se que a lei só menciona que os africanos pagariam esta taca, em especial as africanas, porque elas controlavam este setor de comércio. Pelo texto de lei, os nascidos no Brasil, Crioulas por exemplo, estariam isentos (Soares, 1994, p. 61).

Assim sendo, pesquisas como a de Bruna Portella (2017) e a de Cecília Soares (1994), indicam que o processo de regulação do trabalho das Ganhadeiras na Bahia se inicia no pós-abolição e permanece até os dias atuais. Não houve então programas de políticas públicas capazes de inserir essas mulheres em um mercado de trabalho formal e protegido, restando então a estas a reinvenção, por meio de sua ancestralidade e organização coletiva própria, buscar meios de sobrevivência. Porém, o Estado jamais deixaria negras libertas mercadejarem sem regulação, impondo assim normas voltadas para o âmbito do controle e da ordem, o que segundo Raquel Santana:

Acabaram corroborando com as demais medidas de branqueamento dos postos de trabalho formais que se formavam na esfera pública do trabalho livre (...). Nesse sentido, reflete-se sobre a possibilidade de que tais medidas tenham passado a suscitar, igualmente, a necessidade de que essas trabalhadoras se mantivessem à margem dos postos de trabalho formal e mais bem remunerados (trabalhos doméstico e de cuidado não regulados pelo Estado) e, portanto, mais suscetíveis a práticas atentatórias à própria princípio-lógica protetiva do Direito do Trabalho (Santana, 2022, p.169).

Dito isso, a permanência e a transformação do ofício das Baianas de Acarajé ante o avançar das formas de controle e ordem pública, revelam a nossa capacidade ancestral de resistir ao que Gonzalez (2020) e Davis (2016) denominam de Capitalismo Racial, ou seja, a destinação permanente à vigilância e criminalização para que caiamos na teia do sistema burocrático, restando a nós, mulheres negras, que somos o sustentáculo das famílias negras, em constante estado de alerta.

Outrossim, importante destacar também a vestimenta necessária para a venda da iguaria. A análise desse aspecto é complexa, no entanto, cabe algumas considerações. Primeiro, a vestimenta necessária para a venda do Acarajé está caracterizada de acordo com as vestimentas típicas da tradição afro-brasileira, representadas também nas religiões de matriz-africana o Artigo 2º prevê detalhadamente como as Baianas devem se vestir:

§ 4º As baianas e os baianos do acarajé, no exercício de suas atividades em logradouros públicos, utilizarão vestimenta típica de acordo com a tradição da cultura afro-brasileira, composta para as mulheres de bata, torso, saia de tecido branco ou estampado e para os homens, calça, camisa e bata na cor branca e cofió (Salvador, 2015).

Vejamos que são indumentárias características das religiões afro-brasileiras, que deverão ser utilizadas por todas as Baianas com licença, ainda que não participem das religiões. Vislumbra-se então uma dualidade de posições acerca dessa norma, visto que as vestimentas dentro das religiões são sagradas e possuem significados fundamentados nos saberes ancestrais, logo, não devem ser usadas sem uma razão ou por não praticantes da fé. Ao mesmo tempo, a utilização das indumentárias protege o saber ancestral, de modo que deixa claro mais uma vez que o Acarajé e as demais iguarias presentes nos tabuleiros são comidas sagradas que não devem ser apropriadas e vendidas como “Bolinho de Jesus” ou qualquer outra denominação capaz de retirar o caráter de reconhecimento de saber ancestral da iguaria.

No mesmo sentido, o artigo 18 elenca os atos que são considerados infrações a serem cometidas pelas Baianas, e entre eles consta a não utilização de vestimentas adequadas, ou seja, outras roupas que não as identifiquem enquanto atributo das religiões de matriz africana. As indumentárias assim, contribuem diretamente para a construção de uma identidade das Baianas de Acarajé, identidade esta que vem sendo construída ao longo de um legado ancestral e perpassado pelas disputas de subjetividade:

Identidade é sempre um fenômeno relacional, de contrastes, resulta de estratégias políticas para proteger e fazer avançar o grupo, a despeito de suas diferenças internas, e busca se representar por um complexo sistema cultural,

uma comunidade de sentidos. O próprio processo de trabalho africano na cidade estava pleno de significados culturais. (REIS, 2019, p. 69).

De volta ao plano da pesquisa de campo realizada, apenas duas das Baianas entrevistadas declaram-se como adeptas do Candomblé, e em suas falas resta claro a identidade de comida ancestral do Acarajé, bem como a condição de aprendizado desenvolvido por meio da cultura coletiva de comunidade dentro dos terreiros. As demais Baianas que não são adeptas da religião, declaram não praticarem qualquer fé. No entanto, estas informam que aprenderam o ofício com suas ancestrais, mães, avós ou tias. Fica mais uma vez demonstrado que o aprender e o desempenhar do ofício das Baianas de Acarajé é marcado pela ancestralidade, ainda que não esteja, em alguns casos, relacionado diretamente ao culto dos Orisás, ainda assim sua característica de comida sagrada, afro-brasileira e ancestral, permanece.

Isso não significa, no entanto, que apenas pessoas ligadas ao Candomblé podem ou devem produzir ou comercializar os quitutes, e esse é um consenso entre as Baianas entrevistadas. O ponto crucial a ser debatido é a importância do reconhecimento e caracterização do Ofício enquanto originário das comunidades de terreiro, bem como a especificação do Acarajé enquanto uma comida sagrada que foi assimilada dentro da cultura baiana, servindo para alimentar a todos e todas que desejarem, como bem pontua a Iyá Carla: “Outras pessoas podem vender sim, sendo que todo mundo sabe que o Acarajé é de Iansã. É uma tradição africana, dos negros, antigamente que falavam né? nas senzalas. E aí pronto, eu acho que é de Candomblé sim”.

Assim entende também Hermano (2021)

No imaginário coletivo é sagrada e consagrada a ideia de que não há Bahia sem baianas e de que não há acarajé sem axé. A presença dessas mulheres de santo nos diversos espaços, largos, esquinas, praças e ruas de Salvador, e hoje em grande parte do Brasil, significa a força e a representatividade da cultura negra, da mulher negra, da religião negra, da negritude que forma e conforma a diversidade cultural do Brasil, nosso patrimônio vivo, nosso Patrimônio Cultural!

Elas afirmam identidades, inspiram, moldam paisagens, criam moda, esbanjam graciosidade e encanto, perfumam o ar com os cheiros do dendê, levam charme, humor carregado de afeto e simpatia! No seu ponto, por vezes sacralizado, impera a tradição, o respeito à ancestralidade que o alimento evoca, representa e simboliza. O acarajé e a baiana têm história, memória, identidade e axé! O acarajé é sagrado! Sagrado porque nele se assenta Yansã, e se nele não se assentasse Yansã, seria mais um bolo, mais um bolinho frito, em meio a tantos outros, no meio do caminho...! Mas não! Nele se assenta Yansã, e, por isso, nele há axé: o acarajé tem axé



No mesmo plano, a tradição e a o amor pelo ofício as mantêm no trabalho, mesmo em meio a tantas adversidades. Quando perguntada se houvesse a opção de voltar ao trabalho formal, a Iyá Carla responde que não e nos explica a razão: “Eu gosto. Sinto prazer, é amor. Pela cozinha e amor ao que eu faço. Pela tradição de Sangô, Iansã”.

O prazer no trabalho não é algo recorrente nos tempos de exploração e redução de direitos trabalhistas, sobretudo quando analisamos aspectos como terceirização, a incidência do negociado sobre o legislado, flexibilização das normas de segurança e higiene do trabalho e demais aberrações proporcionadas pela Reforma Trabalhista (Dutra, Coelho, 2020). No entanto, percebe-se que o que mantêm as Baianas de Acarajé e receptivos e similares é o caráter ancestral e a tradição envolta.

Restou observado também que para as Baianas, as normativas do Estado não possuem tanta eficácia, visto que permanecem no campo da abstração, com pouca aplicação prática cotidiana. No mesmo sentido, para elas, o que importa é que o Estado não as incomode, qual seja, não retire o tabuleiro do local escolhido e não as impeçam de vender por não possuir licença. Observa-se que existe assim um pacto silencioso entre as Baianas e o Estado, de modo que as normas existentes não são aplicáveis ao contexto fático, apesar de ambos os lados compreenderem que elas existem e podem ser requeridas a qualquer instante:

Na verdade, eles... o governo já o que, carnaval a Baiana de Acarajé, e a gente não tirar licença, eles não tiram a gente, porque o que, acarajé é patrimônio público já decretado na Bahia. Então, pelo menos isso aí a gente já sabe que a gente já tem, que a gente sabe que se a gente não quiser tirar licença... por exemplo, vamos supor, você bota um isopor, aí o rapa vai e tira... mas se você for uma Baiana de Acarajé eles não tira, eles não mexe. Mesmo se não tiver a licença.

Assim, para as Baianas entrevistadas já existe um sistema de proteção, e essa lógica se baseia em não ser incomodada. No entanto, a preocupação maior das Baianas é a sobrevivência. Restou demonstrado que a preocupação, seja com a fiscalização municipal, seja com o futuro do trabalho, aposentadoria ou tratamento de eventuais doenças não é algo que lhes tira o sono. O importante é poder colocar a barraca no próximo dia e fazer o dinheiro da guia e o da sobrevivência e com a manutenção dos saberes tradicionais, conforme discorreu a Iyá Carla, em tom de indignação ao discorrer sobre um dos elementos principais do Acarajé, o camarão:

Tem o Moura, que é um camarão vermelho, pequeno, e tem o camarão defumado que é esse que eu trabalho, que é um camarão maior e sem corante. Camarão fresco tem gente que agora inventou. Que agora inventou acarajé com siri catado, acarajé com camarão fresco, só faltam colocar acarajé com moqueca de peixe... porque tudo dentro do Acarajé já leva, o pessoal já bota bacalhau, tudo, dentro do acarajé. Mas o formal mesmo, o certo do Acarajé é camarão, vatapá, salada. O pessoal ainda inventou o caruru, aí eu joga ele também. E a pimenta, lógico, que não pode faltar.

#### 4. PROTEÇÃO SOCIAL OU LIBERDADE? COMO A DESREGULAMENTAÇÃO SOCIAL ATUA NO FENÔMENO DA UBERIZAÇÃO DO TRABALHO

*A tontura da fome é pior que do álcool. A tontura do álcool nos impele a cantar. Mas a da fome nos faz tremer. Percebi que era horrível ter só ar dentro do estômago.*<sup>9</sup>

Grandes mudanças no mundo do trabalho têm acontecido em razão daquilo que é supostamente novo, mas não passa de uma consequência da construção neoliberal insurgente e crescente, sobretudo, na América Latina. As transformações no mundo do trabalho não passam de uma reconfiguração do velho sistema capitalista que mói gente e se adapta às transformações sociais (Gonzalez, 2020; Dardot, Laval, 2016).

Um fenômeno contemporâneo que encontra intersecção com o trabalho por conta própria é a uberização do trabalho, com origem nas transformações neoliberais, em que ocorre a mediação das empresas-plataformas a partir de tecnologias digitais específicas. O trabalho uberizado é crescente e comum em regiões em que a desigualdade avança como fruto do contexto histórico e social, como no caso do Brasil, visto que grande parte a população se encontra inserida na informalidade e desempenhando trabalho por conta própria. Assim, o hábito da desproteção social é presente, e nisso intersecciona-se com a informalidade, inclusive em maior intensidade com a Pandemia, visto que as formas de trabalho foram ainda mais banalizadas (Abílio, 2019; Theodoro, 2008)

No mesmo sentido, a desproteção social é latente, de modo que as Baianas se encontram completamente desprotegidas de qualquer garantia trabalhista. O mínimo de proteção social necessário é relegado, de modo que não se vislumbra qualquer inserção no sistema de direitos. Dito isso, as Baianas de Acarajé estão inseridas no contexto de economia de sobrevivência adaptadas por meio dos seus saberes ancestrais, conforme pontua Carmo (2022, p. 36) “a transmissão dos saberes, que a priori não estão voltados ao labor, se convertem em mecanismos de sobrevivência-empreadora quando tocam as identidades negras femininas”.

No mesmo sentido, importante destacar o que Abílio (2019, p.4) descreve como “trabalhadores dos mais diversos perfis socioeconômicos que se engajam em atividades que não têm um estatuto profissional definível, mas que podem ser fonte de rendimento, de redução de custos ou mesmo de exercício de sua criatividade”.

---

<sup>9</sup> JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo: diário de uma favelada**. Editora Ática. 10ª ed. São Paulo, 2014.

Assim o aspecto da instantaneidade e da não vinculação a um tomador de serviços, acaba por demonstrar a busca imediata pela sobrevivência, em que não há preocupação com o amanhã, mas sim com a urgência de ter o que comer, como bem pontua a Iyá Carla quando perguntada sobre sua história com a venda do acarajé:

Minha mãe era Baiana de Acarajé ali da Amaralina. Largo das Baianas, na Amaralina, ela vendia ali. E aí a gente cresceu... depois teve também uma tia minha, que eu morei com ela, ela também me ensinou muita coisa também e também trabalhava nesse largo das Baianas na Amaralina, e aí pronto. E aí depois eu consegui, graças a Deus, um ponto, através de amigos que me botou. Aí eu comecei vendendo pouco, um acarajé de dois reais no início e aí fui evoluindo. E graças a Deus, não fico rica não, mas também não passo fome.

Ao enfatizar que “não passa fome”, a Iyá deixa evidenciada a economia de sobrevivência, em que a urgência de comer se destaca, e o fato de poder sobreviver com a venda de Acarajé já é motivo para expressa gratidão. Essa expressão se manifesta sobretudo ao agradecimento aos Orisás e à perspectiva de comunhão coletiva entre a família e a comunidade que as cercam, conforme observa-se ainda no relato da Iyá: “E como eu digo toda hora, quem me deu meu ponto na verdade foi Osún. Quem abriu ele foi Osún e Sangô”.

Essa perspectiva de gratidão e comunidade demonstra como a preocupação não chega até a discussão do Direito do Trabalho, ou seja, apesar de serem trabalhadoras, não compreendem sua inserção na lógica da regulamentação do capital e da proteção social trabalhista. Assim, seu trabalho está para além da perspectiva formal de emprego, bem como transpõe as barreiras da lógica capitalista. A ascensão coletiva da mulher negra no âmbito das comunidades de Asé decorre de um modo de vida próprio, pautado sobretudo, nos ideais religiosos de vida e coletividade.

Um ponto em comum entre as Baianas de Acarajé e receptivos é a jornada de trabalho que se inicia antes do sol nascer, normalmente às 4h da manhã, conforme pode-se observar de dois relatos, o primeiro da Iyá Carla:

Eu acordo às 04h da manhã, assisto o jornal, depois eu começo minha rotina que é catando o camarão, arrumando minhas coisas pra poder ir trabalhar às 16h da tarde. Camarão, depois eu vou e faço o Abará que é o mais trabalhoso, faço Abará, boto pra cozinhar e vou no resto. Caruru, vatapá, salada e depois, quando dá umas 16h eu arrumo a sacola e vou pra o ponto trabalhar.

No mesmo sentido, Lúcia, já citada aqui anteriormente, ao ser perguntada sobre rotina de trabalho prontamente responde: “A rotina de trabalho ou a rotina do dia a dia? Acordo às 4h da

manhã, vou pra academia, volto 6h, meto mão, faço as coisas e 10h eu tô aqui. Às 18h eu tô em casa”.

Percebe-se assim que não há uma diferenciação entre rotina de trabalho e rotina no dia a dia, as jornadas se confundem de modo que o ofício desempenhado se torna parte de sua existência para além da sobrevivência. No mesmo sentido, é possível identificar que elas se reconhecem enquanto profissionais. Vejamos que a Iyá Carla diz que vai sair de casa para trabalhar, mas ao mesmo tempo não percebe que ao descrever sua rotina ela já estava trabalhando desde às 04h da manhã. Dessa forma, não há separação entre dia a dia e trabalho, o trabalho é a sua vida.

Na mesma seara, a ideia de se mandar aparece, assim como nos movimentos de uberização do trabalho presentes nos trabalhadores por aplicativo. A lógica do empreendedorismo, reformulada pela possibilidade de não ter um patrão direto chama atenção, bem como se apresenta no primeiro instante como uma saída viável à opressão e precarização do trabalho (Abílio, 2019; Carmo, 2022)

Mas em qual perspectiva é identificável o Direito do Trabalho no âmbito do desenvolvimento da identidade do ofício das Baianas de Acarajé? A abstração da lógica protetiva chega até elas?

#### **4.1 Direito do Trabalho? Como as Baianas de Acarajé interpretam a regulamentação social**

A construção de uma identidade enquanto trabalhadora perpassa diversos aspectos para a então identificação, seja como empreendedora ou como trabalhadora. O discurso do empreendedorismo é latente diante da razão neoliberal, bem como se apresenta em diversas facetas dentro do trabalho negro.

O trabalho de Carmo (2022) em muito dialoga com a construção da perspectiva de empreendedorismo também presente no discurso das Baianas de Acarajé e receptivos, visto que a suposta liberdade, fruto de uma desproteção social e da ausência de políticas públicas, demonstra como o trabalho negro vem se reinventando.

Diante as entrevistas realizadas, isso ficou muito claro. Vejamos o que Cláudia e Joana disseram quando perguntadas se preferem trabalhar como Baiana ou em um emprego formal:

Hoje prefiro trabalhar para mim do que para os outros. Porque é melhor, bem melhor, você faz seu horário, você não precisa ficar sendo mandada, uma série de coisas... Só não é bom por causa da segurança. Porque de carteira assinada você recebe seu FGTS, suas coisas tudo direitinho. (Cláudia)

Prefiro trabalhar como Baiana porque eu mesmo mando em mim, eu mesmo me controlo. Eu mesmo que faço meu horário. Eu me controlo e só eu mando em mim. (Joana)

Vejam os que ainda que Cláudia reconheça que com carteira assinada possui direitos que podem ser efetivados, prefere trabalhar como Baiana e fazer seu horário, ter autonomia na manutenção do seu ponto e na venda do quitute que aprendeu com sua mãe. No entanto, Cláudia foi a única das Baianas que citou direitos trabalhistas e demonstrou assim compreender a desproteção social presente no âmbito da informalidade em que está imersa. As demais Baianas se agarram ao discurso do empreendedorismo e da suposta capacidade de se auto gerir, um discurso que muito se aproxima das evidências do fenômeno da uberização do trabalho (Abílio, 2019).

Outro aspecto que aproxima a tradição do Acarajé ao fenômeno da uberização é o sistema de Delivery, intensificado diante da Pandemia da COVID-19. As plataformas digitais, e no caso em análise, as plataformas de comida, se apresentaram como uma alternativa para o único Baiano de Acarajé entrevistado, aqui chamado de Carlos. Carlos se destaca na venda do acarajé de 1kg, e para ele o seu acarajé é especial e “diferenciado” e se “auto vende”.

O Baiano de Acarajé possui licença, mas afirma que obtém mais lucros ao vender pelo sistema de Delivery, utilizando as plataformas como *Ifood*<sup>TM</sup> e o antigo *Uber Eats*<sup>TM</sup>. Carlos também utiliza o *Instagram*<sup>TM</sup> como forma de propaganda do seu produto, em que possui mais de 14 mil seguidores e nele disponibiliza um link próprio para um sistema de entregas que não utiliza as plataformas digitais de intermediação de Delivery. Quando questionado sobre a razão de utilizar as plataformas digitais, Carlos aduziu que essa é uma forma de divulgar o produto e torna-lo conhecido, mas que prefere vender pelo sistema próprio de Delivery devido as altas taxas das plataformas.

A Iyá Carla também informa que realiza Delivery, porém, de uma forma mais tradicional. O sistema de entregas da Iyá é realizado pela própria família, em que entrega para a vizinhança a pé os pedidos, pois segundo ela: “Eu vendia uns acarajé ali na minha casa mesmo, o pessoal ligava pra mim e eu ia e fazia e ia mandando meu menino levar. Quando ele não ia, eu mesmo ia porque eu não tinha dinheiro pra pagar o motoboy então a gente mesmo entregava. Eu e meu filho”. Chama atenção assim, que a Baiana começou a vender o quitute em casa, pois não tinha

ponto ou tabuleiro armado, e informa ainda que “o pessoal pedia muita encomenda, e também fazendo eventos. Fiz mais eventos. Mais eventos do que vendi na rua”.

No mesmo sentido, a Baiana Lourdes também realizou sistema de entrega no período de *Lockdown* ocasionado pela Pandemia de COVID-19, mas também via entrega de motoboys independentes, sem ligação com as plataformas digitais. Dessa forma, a pesquisa demonstrou que a venda do acarajé em Salvador se transforma mediante as transformações sociais e econômicas. As transformações no mundo do trabalho são sentidas pelas Baianas, que necessitam assim constantemente se reinventarem e se adequarem às mudanças tecnológicas, sociais e sanitárias, como no caso da Pandemia de COVID-19, que forçou às Baianas a se adequarem, conforme pontua a Baiana Lourdes “a gente vai mudando, se reinventando, se adaptando”.

Outrossim, restou demonstrado também como existe uma clara identidade das Baianas de Acarajé enquanto trabalhadoras, qual seja, elas identificam que ser Baiana é uma profissão, e assim querem ser reconhecidas, conforme expressamente afirmam:

“Hoje em dia a Baiana de Acarajé é uma profissão” (Baiana Lúcia)

**Iana:** Quando a senhora chega nos lugares se apresenta como?

**Iyá Carla:** “Baiana de Acarajé. Não me chamam nem pelo nome mais, só de Baiana”

No mesmo sentido, em entrevista concedida a Biter & Bitar (2012), a então presidente da ABAM<sup>10</sup> (Associação Nacional das Baianas de Acarajé e mingau, receptivos e similares da Bahia), Rita Maria Ventura dos Santos, informou que a Associação busca a profissionalização das Baianas, aduzindo que ao tirar um passaporte não quer preencher o capo profissional como cozinheira, mas sim como Baiana de Acarajé, visto que “cozinheiro cozinha em casa”. Assim sendo, o reconhecimento das Baianas enquanto uma categoria própria de trabalho perpassa diversos interesses e a construção de uma identidade em constante transformação.

Resta claro tanto nas entrevistas quanto nas pesquisas encontradas que as Baianas de Acarajé pontuam a diferença entre cozinheira e Baiana, tendo em vista que como pontua a Iyá Carla: “Às vezes tem Baiana que vende acarajé e não sabe fazer comida. Não sabe cozinhar,

<sup>10</sup> PREFEITURA DE SALVADOR. **Associação nacional das baianas de acarajé e mingau, receptivos e similares da Bahia – ABAM**. Pelourinho Salvador. Acesso em 21 de novembro de 2022. Disponível em <<https://pelourinhodiaenoite.salvador.ba.gov.br/associacao-nacional-das-baianas-de-acaraje-e-mingau-receptivos-e-similares-da-bahia-abam/>>

muitas mesmo. Que senta pra fritar um Acarajé mas não encara uma cozinha”. Ou seja, a reivindicação é formulada enquanto a profissionalização e reconhecimento do ofício em nome e atividade própria, qual seja, Baiana de Acarajé, mingau, receptivos e similares, que prepara alimentos típicos de origem africana, enraizadas sobretudo, na fé no Asé e na comunidade.

Destaca-se também a capacidade de auto-organização das Baianas, considerando a própria ABAM, atualmente com sede localizada no Pelourinho, em Salvador. A Associação se destaca para a construção de pautas coletivas, oferecendo cursos de higiene e condições sanitárias, bem como promovendo campanhas de ajuda coletiva, como a lançada no auge da Pandemia da COVID-19, denominada “Apoie uma Baiana”<sup>11</sup>, em que a presidente da ABAM se dirigiu até os veículos de comunicação em busca de arrecadar alimentos, itens de higiene pessoal e até gás de cozinha.

No entanto, de acordo com a Presidente da ABAM, Rita Santos, em entrevista ao notícias da Bahia, as Baianas de Acarajé “Não têm consciência da ideia de coletivo, de associativismo. É necessário que elas tomem noção disto. A associação trabalha em prol da categoria, de conquistas de direitos e benefícios para todas nós”. As Baianas deveriam pagar uma taxa de R\$12,00 (doze reais):

É um valor irrisório e mesmo assim, parte delas só paga quando precisam de alguma necessidade, como uma declaração de rendimento. A grande maioria não tem o hábito de quitar as suas obrigações para a Abam suprir as suas despesas. É difícil ficar à frente de uma associação assim (Montalvão, 2018)

E isso conversa com os resultados das entrevistas, visto que nenhuma das Baianas entrevistadas são associadas à ABAM ou a qualquer outro movimento de organização coletiva. A justificativa para tal perpassa diversas respostas, como “não me interessei”, “Ah, porque eu nunca me interessei pra eu ir. Às vezes as meninas até falam pra eu ir, mas aí eu não sei, um dia desses eu chego lá..” (Iyá Carla). Assim sendo, a dificuldade de organização é visualizada também no obstáculo de compreensão coletiva e construção de uma rede que englobe maiores adeptas.

Ainda segundo a presidente, a dificuldade de organização também esbarra na falta de apoio do governo, uma vez que o Memorial das Baianas, localizado na praça da Cruz Caída,

---

<sup>11</sup> REDE BAHIA. **ABAM pede donativos para baianas de acarajé de Salvador. Ação arrecada alimentos não perecíveis, material de limpeza e de higiene pessoal.** Uma rede por todos, G1. Com. Acesso em 21 de novembro de 2022. Disponível em <<https://redeglobo.globo.com/redebahia/umaredeportodos/noticia/abam-pede-donativos-para-baianas-de-acaraje-de-salvador.ghtml>>



bem como a ABAM, não recebe qualquer verba ou incentivo do Estado, de modo que elas realizam a autogestão da Associação com muita dificuldade, mas ainda assim pagam uma taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF):

A gente paga a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) parcelado, são três parcelas de duzentos e poucos reais. Eu tive que pedir com muito custo para diminuir a taxa, porque antes, era mais de mil reais que a Abam pagava. Não há uma ajuda para a manutenção do nosso espaço. Por causa do vandalismo, já roubaram peças do nosso ar-condicionado e fios da nossa linha telefônica diversas vezes e é muito caro repor tudo isso no lugar. Recentemente vi que alguns dos estandes está com cupim. Se eu não arranjar dinheiro para o conserto, eu não sei como vamos fazer. (MONTALVÃO, 2018)

Resta evidenciado novamente como as Baianas de Acarajé estão imersas na problemática de requisitos sem direitos, ou seja, devem ao Estado taxas, a fiscalização de seus tabuleiros, a forma de ocupar o espaço público, mas não recebem qualquer contraprestação, vivendo assim da capacidade de auto-organização, que também é precária, e de doações, o que interfere diretamente na construção de uma identidade coletiva e profissional, visto que a luta pela sobrevivência ganha destaque.

#### **4.2 Previdência Social e economia de sobrevivência**

Consoante a onda neoliberal discutida, bem como a exclusão proposital do Estado na inserção dos negros libertos nos sistemas de proteção social (Bertúlio, 1989), é importante destacar como essa exclusão reflete também nos sistemas de proteção a longo prazo.

O discurso do empreendedorismo, e assim também o fenômeno da uberização do trabalho, reiteram as condições precárias e vulneráveis em que estão imersas as Baianas de Acarajé em Salvador:

O empreendedorismo, concebido como uma forma superior de trabalho, é tratado neste texto como uma ideologia que busca glamourizar e ressignificar um tipo de ocupação precária, sem acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários e que é uma característica da estrutura ocupacional brasileira desde seus primórdios, em virtude da falta de oportunidades que a população mais pobre enfrenta para acessar o trabalho assalariado e os direitos a ele associados (Leite, Lindôso, 2021).

No mesmo sentido, importante trazer novamente à tona a categoria de sujeitos de direito excluídos do sistema de proteção, conforme dispõe Vasconcelos (2022) resume muito bem: “o

Direito do Trabalho apresenta-se como um contramovimento regulatório situado na relação de emprego, que elege o trabalho fabril como referência, e, por consequência, deixa à margem da regulação o trabalho informal, o trabalho de cuidado não monetizado e o trabalho doméstico”.

Diante disso, no caso das Baianas entrevistadas, nenhuma está protegida pelo sistema de previdência, seja privada ou pública. Na hipótese da informalidade, a saída seria o pagamento por conta própria do regime de contribuição no INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e se aposentar por meio do RGPS, ou o pagamento de um plano de previdência privada. Quaisquer das duas hipóteses não às alcançam, visto que nenhuma das Baianas entrevistadas estão cobertas por um plano de previdência.

Essa realidade demonstra o que Druck & Oliveira (2008) denominaram de condição provisória-permanente dentro da informalidade, uma vez que: “Para quem vive do trabalho informal, o sonho da aposentadoria por tempo de contribuição não passa de uma frustração, regularmente corroborada pelas péssimas condições de trabalho e de remuneração”. E isso é revelado também na fala das Baianas, vejamos o que nos diz a Baiana Yeda: “a gente tá ali no plano de previdência, quando a gente necessita, não tão com a gente...”. O sentimento de desconfiança no sistema de seguridade social não é algo novo ou que advém com a informalidade do trabalho, mas é também um reflexo do discurso neoliberal de desconfiança dos sistemas de proteção de trabalho e de seguridade, o que torna ainda mais vulnerável aqueles que já estão nas trincheiras da proteção social, os negros e negras trabalhadores no Brasil.

No mesmo sentido, o aspecto de economia de sobrevivência novamente aparece, visto que no discurso das Baianas não é identificada uma preocupação com a velhice ou com a possibilidade de uma doença que as afaste do trabalho. Lúcia, quando perguntada sobre a razão de não contribuir responde: “Assim, a verdade é que eu nunca me preocupei com o futuro, o futuro a Deus pertence”. E dessa forma as Baianas vão sobrevivendo dia após dia, tentando no dia de hoje conseguir o dinheiro da guia de amanhã. As demais responderam de forma parecida, informando que não pagam, mas que pretendem, um dia, pagar.

A ausência de contribuição é um reflexo também da condição de renda dessas mulheres, visto que o dinheiro que ganham não é muito, e segundo elas, serve para sobreviver e comprar novos materiais, inclusive com a reclamação de que no período pandêmico, os insumos subiram vertiginosamente. O maior exemplo é o azeite de dendê, que teve uma alta súbita, mas que tem como razão a diminuição da produção do azeite na Bahia, pelos fatores de investimento na agricultura familiar e pessoas qualificadas para retirar o fruto do alto das palmeiras. (AGUIAR, 2021). O resultado acaba por refletir no consumo dos quitutes, visto que as Baianas precisam

repassar a diferença de valor para os clientes, que acabam por vezes a preferirem os famosos acarajés de um real ou dois reais, que são feitos em grande escala e encontrados em cada esquina de Salvador.

Ademais, as Baianas de Acarajé também estão expostas a doenças relacionadas ao trabalho. As vendedoras mais antigas reclamam de dores nas pernas, nos braços, nas articulações, resultando até em dias sem montar o tabuleiro por conta de problemas de saúde. Reclamam assim: “Sim, minha filha, isso aí eu sinto muito. Dores no braço, joelho empenado, muita coisa... a gente sente muito” (Iyá Carla), “os braços doem muito e o peso para trazer as coisas” (Baiana Lúcia). No entanto, novamente a preocupação com o futuro não ganha destaque, ou não ganha espaço, vista a constante tentativa de sobrevivência. Vejamos a forma de tratamento da Iyá Carla: “Eu tomo meus remedinhos mesmo em casa... e aí vai. Vou deixando rolar até quando Deus quiser e os Orisás me sustentar. E as pernas!”.

Da mesma forma, importante destacar também a problemática enfrentada pelas Baianas ao necessitarem se afastar do trabalho por conta de doenças ou outros motivos relevantes, como no caso da Baiana Yeda, que precisou se afastar do tabuleiro por 15 dias, pois ficou internada devido a uma doença que não quis revelar. A solução para ela foi tentar colocar a filha em seu lugar, mas informou que o desempenho não foi muito bom, visto que a filha é “estudada” e não aprendeu o ofício. Assim sendo, quem socorre as Baianas de Acarajé nos momentos de dor e necessidade de afastamento do trabalho? A resposta não se encontra no Estado. Para elas, só a ajuda de Deus e dos Orisás.

### **4.3 Relação trabalho de rua e trabalho de cuidado: as origens da precarização**

A precarização social do trabalho não é um fenômeno presente na vida das trabalhadoras negras, muito pelo contrário, é uma regra recorrente, sobretudo ao considerarmos as origens do trabalho informal no Brasil, nos remetendo novamente às Ganhadeiras e às escravizadas livres:

As ganhadeiras escravizadas tinham maior possibilidade de comprar a sua alforria, já que estavam mais inseridas nas atividades econômicas das quais dependiam as cidades à época e podiam ficar com parte do dinheiro auferido pelas vendas. Contudo, nos termos do que já discorrido, as práticas regulatórias estatais, por meio de medidas legais e burocráticas, acabavam minando a possibilidade de agência dessas trabalhadoras na esfera pública, em que, como visto, as mulheres negras tinham solo fértil de agência e resistência. Essas constatações abrem margem para identificar a existência de um fluxo de migração das mulheres negras ao trabalho doméstico e de cuidado, no

âmbito privado das famílias brancas, em que as práticas racistas informadas pela escravização recente eram chanceladas pelo Estado, especialmente na transição para o mercado de trabalho “livre”. Isso porque inexistiu, por muitos anos, qualquer controle/regulamentação sobre o trabalho lá realizado, mesmo na ordem livre de trabalho (Santana, 2022, p. 170).

Com isso, importante evidenciarmos assim o que Gonzalez (2020) denominou como divisão racial do trabalho, qual seja, o destino da força de trabalho das mulheres negras já estava traçado pelo homem branco: a cozinha, a ama de leite das crianças brancas, a lavadeira e a arrumadeira.

Esse passado de trabalho de cuidado mal remunerado e exploratório, é sim resultado de uma política de escravização em que afirma ter-nos tornado “livres”, mas que na verdade apenas reformulou a forma de exploração, e isso fica muito claro ao identificarmos o passado e o presente de trabalho das Baianas de Acarajé em Salvador.

Lourdes não consegue sobreviver apenas com a venda do acarajé, informa que faz faxinas e o que mais aparecer, bem como contou: “é tanta coisa que a gente esquece, você sai de um e vai para outro, sai de um e vai para outro”, mas informou que trabalhava como cozinheira em um restaurante, assim como a Iyá Carla, que também era cozinheira: “Bom, eu era cozinheira de restaurante. Carteira assinada. E também trabalhei como doméstica, antes disso, informal. De carteira assinada eu trabalhei mesmo, minha carteira foi assinada como cozinheira. Cozinheira profissional”.

Para elas, ser cozinheira profissional é motivo de orgulho, e o seu orgulho transpassa sua voz e seu olhar ao falarem sobre o trabalho, apesar, de ressaltar-se, ser Baiana de Acarajé não é o mesmo que ser cozinheira, apesar de nesses dois casos as atividades coincidirem.

O retrato da mulher negra cozinheira é também originário do período de escravização dos corpos negros:

Em 1770, em uma fazenda no interior do estado que viria a ser conhecido como Piauí, Esperança Garcia trabalhava como uma cozinheira escravizada. Suas mãos, provavelmente marcadas por queimaduras do trabalho no fogão à lenha e por feridas causadas pelas agressões de seu senhor, naquele momento tinham outra função. Não era apenas o trabalho na cozinha que fazia com que se sentisse exaurida, mas também outros aspectos de seu cotidiano: a violência com que ela e seu filho eram tratados, a separação forçada de sua família e o impedimento de cumprir com suas obrigações religiosas (Machado, 2021, p. 45).

O trabalho de cuidado é assim destinado às mulheres negras, lugar este que é desvalorizado socialmente, mal remunerado e motivo para humilhações e constrangimentos. É dizer que o trabalho de limpar, cozinhar, passar e cuidar é da mulher negra, ainda que não seja para cuidado próprio, e sim destinado às famílias brancas, que estão atarefadas demais ocupando os espaços de poder para se preocuparem com algo tão básico.

O mesmo acontece com a destinação da criação de seus filhos, prática que também não é nova, considerando as amas de leite e as criadeiras de crianças brancas, filhos dos senhores de escravos no período colonial, situação essa que por vezes, as privavam de criar seus próprios filhos (Santana, 2022).

Hoje, o trabalho de cuidar de crianças recebe o nome de Babá. É muito comum crianças e adolescentes negras começarem a trabalhar muito novas como Babás, o que é inclusive, o caso da minha própria mãe, que começou a trabalhar em uma “casa de família” aos 15 anos, se mudou de cidade para criar os filhos de sua patroa, e voltou para o interior pois não se adaptou à cidade grande. Já Lourdes, que vende acarajé junto com sua companheira de serviço, Alessandra, informou que: “Eu fiquei um bom tempo como babá. Fiquei 12 anos como babá”. Destaca-se também o trabalho desempenhado pela Iyá Carla desde os 15 anos, Babá: “Ah, eu cuidei de muito menino. Muita criança. Trabalhava, dormia na casa na verdade. (...) teve um que eu peguei com um ano de idade e quando eu saí da casa dele ele tava com 15”.

O mesmo acontece com o trabalho doméstico de modo geral, que inclui limpeza, asseio e conservação do ambiente doméstico, bem como os denominados “serviços gerais”, que nada mais são do que também o trabalho de limpeza, porém em espaços públicos. Desse modo, as Baianas que não trabalhavam como cozinheiras ou babás, começaram a vida no mundo trabalho como empregadas domésticas ou trabalhadoras de serviços gerais, o que novamente as remete ao trabalho considerado “sujo” ou não digno (Dutra, Coelho, 2020)

Trabalho de cuidado assim, em uma importante definição de Santana (2022): entende-se que o trabalho de cuidado remunerado é aquele protagonizado por alguma trabalhadora, cujas atividades realizadas beneficiam diretamente a um ou mais indivíduos, objetivando-se a promoção de seu bem-estar. São, assim, trabalhos relacionados aos cuidados diretos com o corpo de quem se cuida” (Santana, 2022, p. 90).

Voltemos assim ao Quarto de Despejo, que: “é uma simbologia interessante quando o trabalho doméstico remunerado também é a delegação a alguém de uma atividade indesejada que determinados sujeitos se desoneram de fazer. Os quartos – de despejo, de empregada - são

ambientes normalmente com pouca ventilação, pouco conforto e alguma insalubridade, quando não inóspitos” (Ramos, 2018, p. 25)

Diante disso, o Brasil mantém seus quartos de despejo, e um deles é a informalidade, em que o trabalho gira em torno da sobrevivência, sem tempo de preocupar-se com o futuro ou com a previdência, bem como negando a existência de uma força de trabalho motriz para o funcionamento do capitalismo neoliberal: o exército industrial de reserva, a força de trabalho que não se adequa a proteção jurídico social que se supõe existir.

Encerremos assim com as palavras do coletivo Nzinga, encontradas em Gonzalez (2020 p.111):

Todavia, não podemos silenciar quanto à violência cotidiana da exploração econômica e da opressão racial a que estão expostas milhares de glórias marias, de lecys, de aglaetes, de alziras e de reginas da vida. Do fundo do poço do seu anonimato – nas favelas, na periferia, nas prisões, nos manicômios, na prostituição, na “cozinha da madame”, nas frentes de trabalho nordestinas -, talvez nunca tenham ouvido falar de direito de cidadania, mas têm consciência do que significa ser mulher, negra e pobre, ou seja, viver acuada, à espreita do próximo golpe a ser recebido, vigiando-se e “saindo de cena” para não ser mais ferida do que já é quando se trata de diferentes agentes da exploração, da opressão e também da repressão. Significa se jogar inteira no desenvolvimento das chamadas “estratégias de sobrevivência”, dia após dia, hora após hora, sem deixar, no entanto, de apostar na vida. As conhecidas histórias de Carolina Maria de Jesus, Marli Pereira Soares e Francisca Souza da Silva aí estão, enquanto testemunhas comoventes do que significa ser mulher, negra e pobre.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1984.

Axé, Muntu!

NZINGA – Coletivo de mulheres negras

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as entrevistas realizadas e os trabalhos teóricos colhidos, podemos concluir que as Baianas de Acarajé estão imersas no contexto da informalidade do trabalho, tão comum e presente nas complexas relações laborais do negro no pós-abolição, sobretudo, ao analisarmos a figura das Ganhadeiras, escravizadas de ganho que trabalhavam no sobe e desce de Salvador, juntando dinheiro para sobrevivência própria e de sua comunidade, bem como a compra de alforrias para seus companheiros de luta e a participação das obrigações religiosas.

Importante ressaltar também que restou claro no desenvolver da pesquisa, o caráter sagrado do Acarajé e dos quitutes presentes no tabuleiro da Baiana, visto que são alimentos desenvolvidos dentro do contexto de Asé e das comunidades de terreiro. No mesmo sentido, a venda do Acarajé se transforma com o tempo, mas a ancestralidade e a resistência permanecem. A medida que as formas de opressão são reconfiguradas, as de sobrevivência também são, de modo que as Baianas de Acarajé lutam para sobreviver e permanecer com o ofício ancestral. Essa resistência se apresenta frente ao poder regulamentador do Estado, por via de determinação do espaço público, da comida, da forma de vestir e da construção estética da cidade.

Ademais, restou evidenciado também a dificuldade em construir uma identidade coletiva entre as próprias Baianas, visto as reivindicações da ABAM, a associação nacional das Baianas de acarajé, mingau e receptivos, demonstram que poucas Baianas conhecem a associação e participam efetivamente para a construção coletiva, profissional e identitária do ofício.

No mesmo sentido, é nítido também a desproteção social e jurídica dessas mulheres, que estão imersas na preocupação com o hoje, ou seja, a sobrevivência cotidiana, e se encontram na encruzilhada da ausência de cobertura trabalhista e previdenciária, restando construir redes de solidariedade próprias. O contexto do trabalho das mulheres negras está assim intimamente ligado às origens da precarização, o trabalho de cuidado que se faz presente na vida das mulheres negras desde o período da escravização.

Em tempo, destaca-se também a seletividade do Direito do Trabalho, bem como a evidente desproteção social das Baianas de Acarajé, visto que não são empregadas ou desenvolvem relações de assalariamento junto a um prestador de serviços. Consequentemente, resta caracterizada também a dificuldade em acessar os planos de previdência contributiva, as expondo ao envelhecimento sem proteção. Em contraste com esse cenário, fica evidenciado

também a contraditória participação estatal na forma de regulação administrativa do ofício das Baianas.

Com isso, importa assim lembrarmos que nós, mulheres negras, continuamos como o que Collins (2019) denominou como “Mulas do mundo”, em que o trabalho é a parte intrínseca da vida e sobretudo, o trabalho precarizado, mal remunerado e desprotegido.



## REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, Ludmila Costhek. **Uberização: do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado**. Psicoperspectivas: individuo y sociedad. Vol. 18, nº 3. <http://dx.doi.org/10.5027/psicoperspectivasvol18-issue3-fulltext-167>.
- AGUIAR, Nelson. **Do dendê ao Acarajé**. Documentário. YouTube. 2021. Acesso em 22 de novembro de 22. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=tWqQiSLSerU&t=1461> >
- AZEVEDO, Celia Maria Marinho. **Onda negra, medo branco. O negro no imaginário das elites – Século XIX**. Coleção Oficinas da história. Vol. 6. Editora Paz e terra. Rio de Janeiro, 1987.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Tradução Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. Edições 70, São Paulo, 2011.
- BEGHIN, Nathalie. **O Auxílio Emergencial faz diferença na vida das mulheres**. INESC, 2021. Disponível em < [https://www.inesc.org.br/o-auxilio-emergencial-faz-diferenca-na-vida-das-mulheres/?gclid=Cj0KCQjwmouZBhDSARIsALYcouqnEakaB51BjaWlyZFWunPx0w23z0Ya8vyVBjn4c9X0FxfkqfuqWpvAaAqndEALw\\_wcB](https://www.inesc.org.br/o-auxilio-emergencial-faz-diferenca-na-vida-das-mulheres/?gclid=Cj0KCQjwmouZBhDSARIsALYcouqnEakaB51BjaWlyZFWunPx0w23z0Ya8vyVBjn4c9X0FxfkqfuqWpvAaAqndEALw_wcB) > Acesso em 15 de setembro de 2022.
- BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. **Direito e Relações raciais – Uma introdução crítica ao Racismo**. Dissertação de Pós-Graduação. Florianópolis, 1989.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. **Branquitude e branqueamento no Brasil**. In: Psicologia social do racismo. Estudos sobre branquitude e branqueamento do Brasil. Iray Carone e Maria Aparecida Silva Bento. Orgs. Editora Vozes. 6ª ed. Petrópolis. 2014.
- BITTER, Daniel. BITTAR, Nina Pinheiro. **Comida, trabalho e patrimônio. Notas sobre o ofício das baianas de acarajé e das tacacazeiras**. Horizontes antropológicos, Porto Alegre, ano 18, n. 38, p. 213-236. 2012
- BORGES, Florismar Menezes. **Acarajé: tradição e modernidade**. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e ciências humanas: Programa de Pós-Graduação em estudos étnicos e africanos. Salvador, 2008.
- BRASIL, Iphan. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Ofício das Baianas de Acarajé**. Disponível em < <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/58#:~:text=Este%20bem%20cultural%20de%20natureza,na%20cidade%20de%20Salvador%2C%20Bahia>. > Acesso em 04 de agosto de 2022.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Alimento: Direito Sagrado. Pesquisa socioeconômica e cultural de Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros**. Brasília, DF. MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2011. 200 p.
- BRASIL, Presidência da República. **Decreto nº 10.611 de 26 de março de 2021**. Regulamenta a Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, que institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-)

[2022/2021/decreto/d10661.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.661%2C%20DE%2026,coronav%C3%ADrus%20\(covid%2D19\).](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.661%2C%20DE%2026,coronav%C3%ADrus%20(covid%2D19).) > Acesso em 15 de setembro de 2022.

BRASIL, Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) > Acesso em 02 de novembro de 22.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Instituições sociais denunciam omissão do governo no combate à pandemia**. Agência Câmara de Notícias. 2021. Acesso em 24 de novembro de 22. Disponível em < <https://www.camara.leg.br/noticias/766207-instituicoes-sociais-denunciam-omissao-do-governo-no-combate-a-pandemia/> >

CÂMARA, Rafael Sette. **Acarajé, o bolinho de feijão que é uma oferenda sagrada**. 360 meridianos. 2018. Acesso em 04 de agosto de 2022. Disponível em: < <https://www.360meridianos.com/especial/acaraje-historia> >

CARMO, Laís Fonseca do. **Prosperidade na precariedade: precarização do trabalho na Pandemia e práticas negras femininas de resistência**. Monografia do curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 2022.

CARVALHO, José Jorge de. **A economia do Axé: Os terreiros de religião de matriz afro-brasileira como fonte de segurança alimentar e rede de circuitos econômicos e comunitários**. In: Alimento: Direito Sagrado. Pesquisa socioeconômica e cultural de Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Brasília, DF. 2011.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Editora Brasiliense. 1986.

COLLINS, Patrícia Hill. **Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro**. Revista Sociedade e Estado – Volume 31 Número 1 janeiro/abril 2016.

\_\_\_\_\_. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. 1ª ed. Editora Boitempo. São Paulo, 2019

CUNHA, Phelipe. **Muito mais que apenas “dizer” Ajeum: O alimento, a comida e a partilha dos povos tradicionais de matriz africana**. Medium, 2016. Acesso em 04 de agosto de 2022. Disponível em < <https://medium.com/@phelipecunha/muito-mais-que-apenas-dizer-ajeum-o-alimento-a-comida-e-a-partilha-dos-povos-tradicionais-de-22ccfa06956a> >

COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. **Ekabó: trabalho escravo, condições de moradia e reordenamento urbano em Salvador no século XIX**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal da Bahia, faculdade de arquitetura. Mestrado em arquitetura e urbanismo. Salvador, 1989.

COELHO, Ilana Barros. **A gente vai mudando, se reinventando, se adaptando: as transformações no ofício das baianas de acarajé de Salvador e a informalidade. Patrimônio cultural e trabalho**. Laborare. Ano V, Número 8, Jan-Jun/2022, pp. 181-198. Disponível em < <https://revistalaborare.org> > Acesso em 26 de outubro de 2022.

DARDOT, Pierre. LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Mariana Echalar. Editora Boitempo, coleção Estado de Sítio. 2016.

DELGADO, Gabriela Neves. **O trabalho enquanto suporte de valor**. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte. Nº 49, /Jul. – Dez., 2006.

\_\_\_\_\_. DELGADO, Maurício Godinho. **O Direito do Trabalho na contemporaneidade: clássicas funções e novos desafios**. R. Fórum Just. do Trabalho | Belo Horizonte, ano 33, n. 396, p. 11-30, dez. 2016.

DIEESE – Departamento intersindical de estatística e estudos socioeconômicos. **Salário mais uma vez sem aumento real**. Nota técnica número 265. 11 de janeiro de 2022. Acesso em 09 de novembro de 22. Disponível em <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2021/notaTec265SalarioMinimo.pdf>>

DURÃES, Bruno José Rodrigues. **Trabalhadores de Rua de Salvador: Precários nos cantos do século XIX para os encantos e desencantos do século XXI**. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2006.

DUTRA, Renata Queiroz; COUTINHO, Raianne Liberal. **Aceleração social, uberização e pandemia: quem precisa do direito do trabalho?** Revista Direito Unb, v. 04, n. 02, p. 198-223. 2020.

DUTRA, Renata Queiroz; COELHO, Ilana Barros. **“Eles pensam que a gente é invisível”: gênero, trabalho terceirizado e educação jurídica popular**. Revista Direito e Práxis. V. 11, nº 4. UERJ – Rio de Janeiro. 2020.

\_\_\_\_\_. **Direito do Trabalho: uma introdução político-jurídica**. Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão sindical. Belo Horizonte. 2021.

DRUCK, Graça. OLIVEIRA, Luiz Paulo. **A condição “provisória permanente” dos trabalhadores informais: o caso dos trabalhadores da cidade de Salvador**. XII Congresso Brasileiro de Sociologia, Recife-PE, 2008

ELIAS, Juliana. **Inflação alta e salários em queda limitam impactos do Auxílio Brasil, dizem economistas**. CNN Brasil. 2022. Disponível em <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/inflacao-alta-e-salarios-em-queda-limitam-impactos-do-auxilio-brasil-dizem-economistas/#:~:text=%E2%80%9CO%20impacto%20macroecon%C3%B4mico%20e%20social,a%20at%C3%A9%20a%20ser%20negativa.%E2%80%9D>> Acesso em 15 de setembro de 2022.

EVARISTO, Conceição. **Olhos D’água**. Editora Pallas. 1ª edição, 6ª reimpressão. Rio de Janeiro, 2017.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Editora Ubu. Traduzido por Sebastião Nascimento e colaboração de Raquel Camargo. São Paulo, 2020.

FANTÁSTICO. **Escravidadas dentro de casa: as histórias comoventes de três mulheres que foram libertadas da exploração dos patrões**. Globo.com. 2021. Acesso em 10 de agosto de 2022. Disponível em <

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/07/11/escravizadas-dentro-de-casa-as-historias-comoventes-de-tres-mulheres-que-foram-libertadas-da-exploracao-dos-patroes.ghtml> >

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro latino americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Organização Flávia Rios e Márcia Lima. 1ª ed. Editora Zahar. Rio de Janeiro, 2020.

HARVEY, David. **O direito à cidade**. Traduzido do inglês “The right to the city” por Jair Pinheiro, professor da FFC/UNESP/Marília. Lutas Sociais, São Paulo, n. 2, p. 73-89, jul/dez. 2012.

HIRATA, Helena. KERGOAT, Danièle. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho**. Cadernos de Pesquisa [online], v. 37, n. 132, p. 595-609, set/dez. 2007

HOOKS, bell. **Intelectuais Negras**. Revista de Estudos Feministas, vol. 3, nº2, Florianópolis, UFSC, 1995, pp.464-478.

HOOKS, bell. **Vivendo de amor**. Portal Geledes. 2010. Acesso em 10 de agosto de 2022. Disponível em < <https://www.geledes.org.br/vivendo-de-amor/> >

IPHAN. Instituto do patrimônio Histórico e artístico nacional. Dossiê IPHAN: Ofício das Baianas de Acarajé. Ministério da Cultura. Governo Federal. 2007. Acesso em 14 de novembro de 22. Disponível em < [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie\\_oficio\\_baianas\\_acaraje.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie_oficio_baianas_acaraje.pdf) >

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo: diário de uma favelada**. Editora Ática. 10ª ed. São Paulo, 2014.

LEITE, Márcia de Paula. LINDÔSO, Raquel Oliveira. **Empreendedorismo, neoliberalismo e pandemia. O desmascaramento de uma ideologia**. Revista Contemporânea. Dossiê alternativas infernais: uma análise sociológica. V. 11, n.3, p. 791-820. 2021.

LOPES, Marianna Gomes Silva. **Mulheres negras, trabalhadoras, “viventes”: recontando histórias de trabalho no Brasil sob a perspectiva de gênero e da raça**. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Mestre em Direito. Belo Horizonte, 2021.

MACHADO, Taís de Sant’Anna. **“Um pé na cozinha”: uma análise sócio-histórica do trabalho de cozinheiras negras no Brasil**. Tese de Doutorado. Programa de pós-graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Brasília. Brasília, 2021.

MATOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. 1ª edição. Editora Expressão Popular. São Paulo, 2009.

MARX, Karl. **O Capital – Crítica da Economia Política**. Volume I, Livro Primeiro, o processo de produção do capital. Apresentação de Jacob Gorender Coordenação e revisão de Paul Singer Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. Editora Nova Cultura LTDA. São Paulo, 1996.

MARQUES, João Victor da Silva. **O déficit racial do direito do trabalho no Brasil**. Revista Direito e Práxis, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/60495>>. Acesso em 26 de outubro de 2022.

MATOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. 1ª edição. Editora Expressão Popular. São Paulo, 2009

MILANEZ, Felipe. VIDA, Samuel. **Pandemia, racismo e genocídio indígena e negro no Brasil: coronavírus e a política de extermínio**. CLACSO, Conselho latino-americano de Ciências Sociais. Pensar la Pandemia, observatório social del coronavirus, 2020

MONTALVÃO, Morgana. **Associação de Baianas de Acarajé passa por grave dificuldade financeira**. NB – Notícias da Bahia. 2018. Acesso em 22 de novembro de 2022. Disponível em <<https://www.noticiasdabahia.com.br/associacao-de-baianas-de-acaraje-passa-por-grave-dificuldade-financeira/>>

NOGUEIRA, Sidnei Barreto. **Intolerância religiosa**. Feminismos plurais –Coordenação Djamilia Ribeiro. Sueli Carneiro, Pólen Livros. 160 p. São Paulo, 2020

NOVAES, Bruna Portella. **Embranquecer a cidade negra: gestão do trabalho de rua em Salvador no início do Século XX**. Dissertação de mestrado. Universidade de Brasília. Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito. Mestrado em Direito, Estado e Constituição. Brasília, 2017.

PANETTA, Cezar José. **Alimentos servidos nas ruas: desafios para a vigilância sanitária**. Editorial: revista Higiene alimentar: Comida de rua: Pode haver segurança? Volume 19, nº 133. 2005. Acesso em 14 de novembro de 22. Disponível em <<https://www.higienealimentar.com.br/wp-content/uploads/2019/07/REVISTA-133.pdf>>

PIETRO, Maria Sylvia Zanela di. **Direito administrativo**. 32ª ed. Editora Forense. 2019.

PINTO, Tania Regina. **“Baiana do acarajé”, pioneirismo e ancestralidade maculada**. Primeiros negros. Acesso em 02 de agosto de 2022. Disponível em <<https://primeirosnegros.com/baiana-do-acaraje-pioneirismo-e-ancestralidade-maculada/>>

PREFEITURA DE SALVADOR. Diário Oficial do Município. **Decreto nº 26.804 de 01 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a localização e funcionamento do comércio informal exercido pelas Baianas e Baianos de acarajé e mingau em logradouros públicos e dá outras providências. Acesso em 08 de novembro de 22. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/decreto/2015/2681/26804/decreto-n-26804-2015-dispoe-sobre-a-localizacao-e-funcionamento-do-comercio-informal-exercido-pelas-baianas-e-baianos-do-acaraje-e-do-mingau-em-logradouros-publicos-e-da-outras-providencias?q=26.804>>

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.517/2020**. Institui o "Auxílio Salvador por Todos", no âmbito da Assistência Social, com o objetivo de garantir aos cidadãos que não têm emprego formal as condições mínimas de sobrevivência, diante da pandemia de coronavírus, na forma que indica, e dá outras providências. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2020/951/9517/lei-ordinaria-n-9517-2020-institui-o-auxilio-salvador-por-todos-no-ambito-da-assistencia-social-com-o-objetivo-de-garantir-aos-cidadaos-que-nao-tem-emprego-formal-as-condicoes-minimas-de->>

[sobrevivencia-diante-da-pandemia-de-coronavirus-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias](#) > Acesso em 15 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.069/2016.** Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU 2016 e dá outras providências. Disponível em < <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2016/906/9069/lei-ordinaria-n-9069-2016-dispoe-sobre-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-urbano-do-municipio-de-salvador-pddu-2016-e-da-outras-providencias> > Acesso em 08 de novembro de 22.

\_\_\_\_\_. **Associação nacional das baianas de acarajé e mingau, receptivos e similares da Bahia – ABAM.** Pelourinho Salvador. Acesso em 21 de novembro de 2022. Disponível em <<https://pelourinhodiaenoite.salvador.ba.gov.br/associacao-nacional-das-baianas-de-acaraje-e-mingau-receptivos-e-similares-da-bahia-abam/>>

QUEIROZ, Hermano Fabrício O. Guanais. **Nosso acarajé tem axé: um universo de saberes sagrados no tabuleiro da baiana.** Histórias, memórias e acervos do memorial das Baianas de Acarajé. 2021. Acesso em 21 de novembro de 2022. Disponível em <<https://museudasbaianasdeacaraje.com.br/>>

RAMOS, Gabriela Batista Pires. **“Como se fosse da família”: o trabalho doméstico na Assembleia Nacional constituinte de 1987/1988.** Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito. Programa de Pós-graduação. Salvador, BA. 2018

REDE BAHIA. **ABAM pede donativos para baianas de acarajé de Salvador. Ação arrecada alimentos não perecíveis, material de limpeza e de higiene pessoal.** Uma rede por todos, G1. Com. Acesso em 21 de novembro de 2022. Disponível em <<https://redeglobo.globo.com/redebahia/umaredeportodos/noticia/abam-pede-donativos-para-baianas-de-acaraje-de-salvador.ghtml> >

SANTOS, Angelica Olímpica de Oliveira. BENEVIDES, Tânia Moura. **Qualidade do Ambiente Urbano em Salvador: uma Análise Sobre a Percepção dos Moradores do Engenho Velho de Brotas em Relação à Segurança no Seu Bairro.** Investigação qualitativa em ciências sociais. Volume 3. 2019.

SANTOS, Erivania Patrocínio do. **Avaliação de boas práticas de manipulação e comercialização de alimentos realizadas pelos vendedores ambulantes da beira rio da cidade de Imperatriz – MA.** Trabalho de conclusão de curso de Engenharia de Alimentos do Centro de ciências sociais, saúde e tecnologia da Universidade Federal do Maranhão. Imperatriz, 2013.

SANTOS, Vagner José Rocha. **O sincretismo na culinária afro-baiana: o acarajé das filhas de Iansã e das filhas de Jesus.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Cultura e Sociedade. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2013

SEM AUTOR. **Engenho Velho de Brotas.** Observa SSA: Observatório de bairros Salvador. Disponível em <<https://observatoriobairrossalvador.ufba.br/bairros/engenho-velho-de-brotas> > acesso em 15 de junho de 2022

SENADO FEDERAL. **Decretação da pandemia pela OMS completa dois anos.** Rádio Senado. 2022. Disponível em

<<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/03/09/decretacao-da-pandemia-pela-oms-completa-dois-anos> > Acesso em 15 de setembro de 2022.

SOARES, Cecília Moreira. **Mulher negra na Bahia no Século XIX**. Dissertação de mestrado apresentada ao Mestrado em História. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia. 1994.

THEODORO, Mário. **A formação do mercado de trabalho e a questão racial**. In: As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição. Mário Theodoro (org.), Luciana Jaccoud, Rafael Osório, Sergei Soares Brasília: Ipea, 2008. 176 p.

VASCONCELOS, Tom Lima. **Informalidade e espaço urbano: notas sobre a articulação coletiva dos trabalhadores informais**. Revista Laborare. Ano V, Número 8, Jan-Jun/2022, pp. 111-128. Acesso em 24 de novembro de 2022. Disponível em <<https://revistalaborare.org/index.php/laborare/article/view/110/136> >

**ANEXO A**

## Formulário Baianas de Acarajé

1. Qual seu nome e idade? (Informar que os dados serão protegidos)
2. A senhora estudou? Até quando?
3. Com qual raça ou etnia a senhora se identifica?
4. Fale sobre sua profissão e história com a venda de acarajé.
5. Fale sobre sua rotina de trabalho, o que inclui acordar, se deslocar, pausar e retornar e retornar para casa, com informação de onde mora.
6. Alguém da sua família trabalha com a senhora? Ou com pessoas que a senhora contrata? Contrata como?
7. Outras pessoas da sua família também vendem acarajé? Com o que elas trabalham?
8. A senhora consegue sobreviver apenas com a venda de Acarajés ou precisa de outro complemento? Antes de trabalhar com o Acarajé, quais outras ocupações a senhora teve? Eram formais ou informais?
9. A senhora foi contemplada com o Auxílio Emergencial, ou com algum outro programa do governo no período de Pandemia?
10. Você recebe o Bolsa Família? Se sim, quantas quotas? Desde quando?
11. Como as medidas de restrição e circulação te afetaram? As medidas diminuiram suas vendas? Você teve acesso a algum tipo de política pública por meio da prefeitura de Salvador?
12. A senhora faz entrega via Delivery?
13. O que mais a senhora vende além do acarajé?
14. A senhora tem licença para baiana? Se não, deseja tirar? Por quê?
15. Com o que a senhora trabalhava antes de se tornar baiana? Já trabalhou com a carteira de trabalho assinada?
16. Qual foi seu primeiro trabalho? Com quantos anos a senhora começou a trabalhar?
17. Qual seu estado civil? O/a seu/sua companheiro trabalha de carteira assinada?
18. As pessoas na sua família trabalham de carteira assinada?
19. Já ocorreu de a senhora recorrer ao INSS?
20. A senhora tira ou já tirou férias?
21. Se a senhora pudesse escolher, trabalharia como Baiana ou com carteira assinada? Por quê?
22. A senhora tem algum plano de previdência? Se não, deseja ter?



23. Agora para fechar a entrevista, eu gostaria de saber se você sente que seu trabalho como baiana de acarajé afeta sua saúde? Ex: dores no braço, perna, calor excessivo do ambiente, estresse e coisas do tipo.
24. Como a senhora acha que as Baianas poderiam ser apoiadas pelos órgãos do governo?
25. A senhora faz parte de algum coletivo de Baianas?
26. A senhora se reconhece enquanto uma cidadã com direitos trabalhistas respeitados?